

PREGÃO ELETRÔNICO

90342/2025

CONTRATANTE (UASG)

(158132)

OBJETO

Contratação de conteúdo paradidático específico para proficiência das habilidades e competências leitoras, abrangendo o fornecimento de materiais aplicados, plataforma integrada em nuvem, infraestrutura tecnológica e recursos humanos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.565.823,52 (nove milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/08/2025 às 15h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

1. Do objeto

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/20...

(Processo Administrativo nº 23347.012175.2024-20)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, por meio da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, sediado na Rua Jornalista Belizário Lima, Nº 236, Vila Glória, em Campo Grande/MS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de conteúdo paradidático específico para proficiência das habilidades e competências leitoras, abrangendo o fornecimento de materiais aplicados, plataforma integrada em nuvem, infraestrutura tecnológica e recursos humanos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 13 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor mensal/unitário do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. Quantidade cotada;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 1,00 (um real)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.19.1. Após **cabará** a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.19.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.19.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.19.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.19.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.19.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.19.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. *Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços definidos no Termo de Referência.*

6.23.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

6.23.3. A negociação poderá ser feita com o(s) demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos livros digitais em versão em PDF, a fim de se avaliar a conformidade do mesmo com as especificações técnicas requeridas no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme disciplinado no Termo de Referência item 4.61 sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.17. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

7.18. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

7.19. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

7.20. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

7.21. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

7.22. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

7.23. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

7.24. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

7.25. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.26. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na

7.27. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. Da fase de habilitação

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por impressão de certidões retiradas nos sítios oficiais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

8.9.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail dirty@ifms.edu.br, com Diretoria de Tecnologia da Informação do IFMS, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes*

8.9.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18.-A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. Da ata de registro de preços

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11 DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.1.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.1.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licit@ifms.edu.br / dirli@ifms.edu.br.

12. Das infrações administrativas e sanções

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante

a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7

e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou

retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: e-mail para licit@ifms.edu.br e dirli@ifms.edu.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12. ANEXO I - Termo de Referência

14.13. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.14. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.15. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.16. ANEXO IV - Análise Comparativa de Soluções Paradidáticas Digitais Integradas na Administração Pública (2019-2024)

Campo Grande/MS, 06 de junho de 2025.



Documento assinado digitalmente
JULIANA DANIELLY DE REZENDE MIGUEL
Data: 06/06/2025 17:01:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliana Danielly de Rezende Miguel

Presidente da Comissão de Planejamento de contratação



Documento assinado digitalmente
DIEGO TADEU DA SILVA
Data: 06/06/2025 17:07:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diego Tadeu da Silva

Membro da Comissão de Planejamento de contratação

Matheus Jardim Guerreiro da Silva

Membro da Comissão de Planejamento de contratação

Vanessa Hiroko Kusano

Membro da Comissão de Planejamento de contratação



TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo nº23347.012175.2024-20)

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- Contratação de conteúdo paradidático específico para proficiência das habilidades e competências leitoras, abrangendo o fornecimento de materiais aplicados, plataforma integrada em nuvem, infraestrutura tecnológica e recursos humanos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ÓRGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UASG: 158132)

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN (UASG: 18376)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QTDE IFMS	QTDE PREFEITURA DE SÃO GONÇALO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Material aplicado paradidático digital interativo sobre Cultura Digital e Cidadania. Em formato digital acessível (PDF interativo ou HTML5). Com registro editorial válido (ISBN ou equivalente para plataformas digitais). Alinhado às DCNEPT e DCNEB.	Serviços enquadrados no CATSER 26077 ou em categorias equivalentes que atendam aos requisitos deste edital	Unidade	Solução escalável para até 5000 usuários simultâneos	Solução escalável para até 2500 usuários simultâneos	R\$ 16,43	R\$ 123.225,00

2	Material didático digital interativo sobre Cultura Digital e Meio Ambiente. Em formato digital acessível (PDF interativo ou HTML5). Com registro editorial válido (ISBN ou equivalente para plataformas digitais). Alinhado às DCNEPT e DCNEB.	Serviços enquadrados no CATSER 26077 ou em categorias equivalentes que atendam aos requisitos deste edital	Unidade	Solução escalável para até 5000 usuários simultâneos	Solução escalável para até 2500 usuários simultâneos	R\$ 16,43	R\$ 123.225,00
3	Material didático digital interativo sobre Saúde Digital e Bem-Estar Tecnológico. Em formato digital acessível (PDF interativo ou HTML5). Com registro editorial válido (ISBN ou equivalente para plataformas digitais). Alinhado às DCNEPT e DCNEB.	Serviços enquadrados no CATSER 26077 ou em categorias equivalentes que atendam aos requisitos deste edital	Unidade	Solução escalável para até 5000 usuários simultâneos	Solução escalável para até 2500 usuários simultâneos	R\$ 16,43	R\$ 123.225,00
4	Material Aplicado paradidático digital sobre Cultura Digital e Sociedade. Em formato digital acessível (PDF interativo ou HTML5). Com registro editorial válido (ISBN ou equivalente para plataformas digitais). Alinhado às DCNEPT e DCNEB.	Serviços enquadrados no CATSER 26077 ou em categorias equivalentes que atendam aos requisitos deste edital	Unidade	Solução escalável para até 5000 usuários simultâneos	Solução escalável para até 2500 usuários simultâneos	R\$ 16,43	R\$ 123.225,00
5	Material Aplicado paradidático digital sobre cultura digital e governo. Em formato digital acessível (PDF	Serviços enquadrados no CATSER 26077 ou em categorias equivalentes que atendam aos requisitos	Unidade	Solução escalável para até 5000 usuários simultâneos	Solução escalável para até 2500 usuários simultâneos	R\$ 16,43	R\$ 123.225,00

	interativo ou HTML5). Com registro editorial válido (ISBN ou equivalente para plataformas digitais). Alinhado às DCNEPT e DCNEB.	deste edital					
--	--	--------------	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE IFMS	QUANTIDADE PREFEITURA DE SÃO GONÇALO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Material didático digital paradidático sobre cultura digital e sociedade contemporânea. Em formato digital acessível (PDF interativo ou HTML5). Com registro editorial válido (ISBN ou equivalente para plataformas digitais). Alinhado às DCNEPT e DCNEB.	Serviços enquadrados no CATSER 26077 ou em categorias equivalentes que atendam aos requisitos deste edital	Unidade	Solução escalável para até 5000 usuários simultâneos	Solução escalável para até 2500 usuários simultâneos	R\$ 16,43	R\$ 123.225,00
7	Material didático digital paradidático sobre cultura digital e identidade sul americana. Em formato digital acessível (PDF interativo ou HTML5). Com registro editorial válido (ISBN ou equivalente para plataformas digitais). Alinhado às DCNEPT e DCNEB.	Serviços enquadrados no CATSER 26077 ou em categorias equivalentes que atendam aos requisitos deste edital	Unidade	Solução escalável para até 5000 usuários simultâneos	Solução escalável para até 2500 usuários simultâneos	R\$ 16,43	R\$ 123.225,00
8	Material didático digital paradidático sobre cultura digital e sociedade	Serviços enquadrados no CATSER 26077 ou em categorias equivalentes que atendam	Unidade	Solução escalável para até 5000 usuários simultâneos	Solução escalável para até 2500 usuários simultâneos	R\$ 16,43	R\$ 123.225,00

	brasileira. Em formato digital acessível (PDF interativo ou HTML5). Com registro editorial válido (ISBN ou equivalente para plataformas digitais). Alinhado às DCNEPT e DCNEB.	aos requisitos deste edital					
9	Material didático digital paradidático sobre cultura digital e atualidades. Em formato digital acessível (PDF interativo ou HTML5). Com registro editorial válido (ISBN ou equivalente para plataformas digitais). Alinhado às DCNEPT e DCNEB.	Serviços enquadrados no CATSER 26077 ou em categorias equivalentes que atendam aos requisitos deste edital	Unidade	Solução escalável para até 5000 usuários simultâneos	Solução escalável para até 2500 usuários simultâneos	R\$ 16,43	R\$ 123.225,00
10	Licença anual da plataforma integrada em nuvem, gestão pedagógica e administrativa para o projeto de proficiência de habilidades e competências leitoras;	Serviços enquadrados no CATSER 26077 ou em categorias equivalentes que atendam aos requisitos deste edital	Licença	Solução escalável para até 5000 usuários simultâneos	Solução escalável para até 2500 usuários simultâneos	R\$ 823,20	R\$ 6.174.000,00
11	Locação de equipamentos e componentes de	Serviços enquadrados no CATSER 27488 ou em categorias equivalentes que atendam aos requisitos deste edital	Serviço	120	120	R\$ 2.928,33	R\$ 702.799,20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE	QUANTIDADE IFMS	QUANTIDADE PREFEITURA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	--------------------------	--------------------	--------------------------------	-------------------	-------------

			DE MEDIDA		SÃO GONÇALO		
	informática em comodato, sendo: 01 microcomputador, 01 teclado, 01 mouse, 01 webcam e 01 monitor de led de 19";						
12	Locação de mobiliário em comodato, sendo: 01 Mesa de madeira, 1 cadeiras, incluindo ambientalização de ambiente através de adesivo em vinil blackout fosco;	Serviços enquadrados no CATSER 20460 ou em categorias equivalentes que atendam aos requisitos deste edital	Serviço	120	60	R\$ 2.333,33	R\$ 419.999,40
13	Prestação de serviços de gestão de conteúdos, com suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva da plataforma integrada em nuvem de Realidade Aumentada;	Serviços enquadrados no CATSER 25922 ou em categorias equivalentes que atendam aos requisitos deste edital	Mês	Solução escalável para até 12 usuários simultâneos	Solução escalável para até 12 usuários simultâneos	R\$ 48.333,33	R\$ 1.159.999,92

1.1 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns; uma vez que possuem especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, podendo ser executados por diversos fornecedores qualificados. A solução contratada envolve serviços de gestão de plataforma em nuvem, fornecimento de materiais digitais e locação de equipamentos em comodato, os quais não demandam alta complexidade técnica ou requisitos personalizados além dos previstos na legislação e normas aplicáveis;

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (máximo de 5 anos) contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o que se enquadra no art. 15º da IN 05/2017 e no Estudo Técnico Preliminar;

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A solução de TIC consiste em uma plataforma digital integrada em nuvem, associada a materiais didáticos digitais

interativos, equipamentos de TI e serviços de suporte técnico e pedagógico, conforme descrito a seguir:

Plataforma Digital Integrada em Nuvem:

- Funcionalidades: Publicação de conteúdo, gestão pedagógica e administrativa, aplicação de avaliações automatizadas, geração de relatórios gerenciais e suporte a múltiplos usuários simultâneos.
- Quantitativo: 5000 licenças anuais para alunos e servidores do IFMS e 2500 para alunos e servidores da Prefeitura de São Gonçalo

Materiais Didáticos Digitais:

- Conteúdo: Materiais interativos alinhados às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e Educação Profissional, com mecanismo de atualização remota de conteúdos, podendo incluir QR Codes, links dinâmicos ou outros métodos tecnologicamente equivalentes
- Quantitativo: 5000 exemplares por volume, totalizando 45.000 unidades para o IFMS e 2500 exemplares por volume, totalizando 22.500 unidades para a Prefeitura de São Gonçalo

Equipamentos de TI:

- Composição: Computadores, monitores, webcams, teclados, mouses e mobiliário em regime de comodato.
- Quantitativo: 240 kits completos para suporte à implementação da solução, sendo 120 para o IFMS e 120 para a Prefeitura de São Gonçalo

Serviços de Suporte Técnico e Pedagógico:

- Atividades: Capacitação dos usuários, suporte técnico remoto e presencial, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva da plataforma e dos equipamentos.
- Frequência: Atendimento contínuo, com suporte emergencial 24/7

Justificativa e Motivação:

A solução visa atender às necessidades pedagógicas do IFMS, promovendo a recuperação de competências leitoras, inclusão digital e modernização do ambiente educacional. A escolha dos elementos foi fundamentada na compatibilidade tecnológica, economicidade e aderência às diretrizes legais e pedagógicas.

Ciclo de Vida do Objeto:

Inclui planejamento, aquisição, implementação, operação, suporte técnico e descarte sustentável, assegurando que o objeto atenda às necessidades do IFMS durante todo o período de vigência contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de implementar uma solução integrada que promova a recuperação das competências leitoras e habilidades críticas dos estudantes da Educação Básica e Educação Profissional, conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar. A pandemia de COVID-19 intensificou os desafios educacionais, demandando ferramentas tecnológicas que modernizem o ensino e proporcionem maior inclusão digital.

Os materiais paradidáticos digitais, aliados a uma plataforma em nuvem, foram definidos como recursos indispensáveis para atender a essas demandas. A contratação inclui ainda a locação de equipamentos e mobiliário essenciais para a implementação da solução nas unidades do IFMS e na Prefeitura de São Gonçalo, com foco na eficiência operacional e na conformidade com as diretrizes curriculares nacionais para a educação básica e educação profissional e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Essa solução busca fomentar a melhoria nos indicadores educacionais institucionais, a redução de desigualdades no acesso às tecnologias e a modernização do ambiente educacional, conforme detalhado no apêndice do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

3.2 A contratação atende também às demandas pedagógicas e tecnológicas estabelecidas no Planejamento Estratégico do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS) e da Prefeitura de São Gonçalo, que prioriza a inovação educacional e a inclusão digital. A integração de recursos tecnológicos e pedagógicos é essencial para a superação dos déficits educacionais e para garantir a melhoria contínua do ensino e o alcance dos objetivos institucionais.

3.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 10673078000120-0-000001/2024;
- II. Data de publicação no PNCP: 05/12/2024;
- III. Id do item no PCA: 947/2024;

- IV. Classe/Grupo: 7040 - EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS;
- V. Identificador da Futura Contratação: 158132-342/2024.

3.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3.5 O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital <ANO> e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) <ANO> do <NOME DO ÓRGÃO>, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
	<i>Elevar a permanência e o êxito dos estudantes. PDI 2024-2028></i>
	<i>Promover a inclusão digital e a modernização da gestão educacional. PDI 2024-2028</i>
	<i>Fortalecer o uso de tecnologias educacionais inovadoras para a recuperação das defasagens educacionais dos estudantes. PDI 2024-2028</i>

ALINHAMENTO AO PDTIC <ANO>			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A006	<i>Integrar ou transformar serviços em serviços digitais conforme previsto no PTD.</i>	M02	<i>M02 - Implementar as ações previstas no Plano de Transformação Digital (PTD)</i>

3.6 Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de Negócio: A presente contratação visa atender às necessidades institucionais do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS), alinhando-se ao Planejamento Estratégico e ao Plano de Contratações Anual 2024, com foco na modernização do ensino, recuperação de competências leitoras e inclusão digital, bem como nas necessidades da Prefeitura de São Gonçalo.

4.2 A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 4.2.1 *Garantir a implementação de uma plataforma em nuvem que possibilite a gestão pedagógica e administrativa, com funcionalidades para avaliação automatizada, publicação de conteúdos e geração de relatórios gerenciais;*
- 4.2.2 *Fornecer materiais paradidáticos digitais interativos alinhados às diretrizes curriculares nacionais para a educação básica e educação profissional técnica de nível médio, que promovam a inclusão digital e personalizem o processo de ensino-aprendizagem;*
- 4.2.3 *Disponibilizar equipamentos de informática e mobiliário em regime de comodato, assegurando a infraestrutura necessária para a utilização plena da solução contratada nas unidades do IFMS.*
- 4.2.4 *Garantir a conformidade da solução com as exigências legais, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD),*

promovendo a segurança das informações e a acessibilidade digital;

4.2.5 Assegurar a economicidade, eficiência operacional e previsibilidade financeira ao consolidar todos os elementos da contratação em uma solução integrada, centralizando os serviços em um único fornecedor.

Requisitos de Capacitação

4.3 Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo **20 (vinte) horas** de duração, abrangendo os seguintes tópicos:

- Utilização da plataforma integrada em nuvem, incluindo gestão pedagógica, publicação de conteúdos e geração de relatórios;
- Aplicação prática dos materiais paradidáticos digitais;
- Manuseio dos equipamentos e mobiliário fornecidos, garantindo sua utilização plena e adequada.

4.4 O treinamento deverá ser ministrado pela contratada, com a emissão de certificado de conclusão para os participantes.

Requisitos Legais

4.5 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, Portaria SGD/MGI nº 5.950/2023 – Modelo de Contratação de Software e Serviços de Computação em Nuvem e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.6 Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas, preventivas, adaptativa e evolutiva pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

4.7 As manutenções deverão ser realizadas de forma programada e em conformidade com as exigências contratuais, garantindo que a solução atenda continuamente às demandas do IFMS e da Prefeitura de São Gonçalo.

Requisitos Temporais

4.8 Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de **15(quinze)** dias corridos para as capitais dos estados e de **15(quinze)** dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.10 Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.11 Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

<i>Atividade, Tarefa ou Serviço</i>	<i>Prazo máximo de início de atendimento</i>	<i>Prazo máximo de solução de problema</i>
Suporte técnico à plataforma integrada	4 horas	24 horas
Manutenção corretiva de equipamentos	24 horas	72 horas
Atualização de conteúdos digitais	48 horas	96 horas

4.12 O descumprimento dos prazos estabelecidos poderá sujeitar o Contratado às sanções previstas na legislação e no contrato.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.13 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e garantir conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, Lei nº 13.709/2018.

4.14 A solução deve assegurar:

- Proteção contra acessos não autorizados, com autenticação baseada em login e senha seguros, além de possibilidade de uso de autenticação multifator;
- Criptografia de dados em trânsito e em repouso;
- Registro de logs de acesso e alterações realizados na plataforma, com armazenamento mínimo de 6 (seis) meses para auditoria;
- Restrições de acesso baseadas em perfis de usuários, garantindo que cada nível de acesso tenha permissões adequadas às suas responsabilidades;
- Disponibilidade mínima de 99,5%, garantindo alta confiabilidade da solução;
- Backup automático periódico com retenção mínima de 30 (trinta) dias para recuperação em caso de incidentes;
- Relatórios de conformidade e testes periódicos de vulnerabilidade, com acesso disponibilizado ao Contratante;
- Garantia de anonimização ou pseudonimização de dados pessoais sensíveis, conforme aplicável.

4.15 A solução deverá incluir um Plano de Resposta a Incidentes, detalhando procedimentos para mitigação de impactos em caso de falhas ou violações de segurança, e garantir comunicação imediata ao Contratante em tais ocorrências.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.16 Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

- Sociais: Garantir condições de trabalho dignas para todos os envolvidos, com respeito à legislação trabalhista vigente e às normas de segurança e saúde ocupacional. A empresa contratada deverá promover a inclusão de grupos vulneráveis, como pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, em seu quadro funcional, conforme legislações aplicáveis.
- Ambientais: Priorizar práticas sustentáveis, como a redução do uso de papel, por meio da disponibilização de documentos e materiais em formato digital. Os equipamentos fornecidos devem atender aos critérios de eficiência energética e possuir certificação de baixo impacto ambiental. A contratada deverá adotar políticas de descarte adequado de resíduos eletrônicos, incluindo reciclagem ou reaproveitamento, em conformidade com as normas ambientais.
- Culturais: Respeitar a diversidade cultural local e incluir, sempre que possível, conteúdos educacionais que valorizem a história, os costumes e a pluralidade cultural das comunidades atendidas.

4.17 A contratada deverá apresentar relatórios semestrais que comprovem a adoção das diretrizes mencionadas, garantindo a transparência e o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.18 Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.19 A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.20 A solução deverá ser baseada em tecnologias de código aberto ou amplamente suportadas no mercado, garantindo sua manutenção e escalabilidade.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.21 Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.21.1 O sistema deverá ser implementado em plataforma web responsiva, garantindo acesso compatível com navegadores modernos e dispositivos móveis (smartphones e tablets).

4.21.2 Os materiais digitais deverão estar em formatos padronizados (PDF, HTML5), com compatibilidade para leitura e interação em diferentes sistemas operacionais.

4.21.3 A solução deverá permitir integração com sistemas externos via API RESTful ou outras tecnologias de integração amplamente reconhecidas, assegurando a interoperabilidade com os sistemas institucionais do IFMS.

Requisitos de Implantação

4.22 Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.22.1 A implantação da solução deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, com etapas claras de configuração, teste e entrega para validação da Contratante.

4.22.2 A instalação de equipamentos e mobiliários deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, garantindo que estejam totalmente operacionais.

4.22.3 A Contratada deverá realizar uma apresentação inicial de funcionamento da solução para a equipe da Contratante, detalhando as funcionalidades e processos operacionais.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.23 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze)** meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.24 Durante o período de garantia, a Contratada será responsável pela realização de manutenções corretivas, preventivas, adaptativas e evolutivas, sem custos adicionais para a Contratante, assegurando o pleno funcionamento da solução contratada.

4.25 Caso seja identificado qualquer defeito ou falha nos serviços ou bens fornecidos, a Contratada deverá providenciar a correção ou substituição no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação pela Contratante.

4.26 A garantia contratual inclui suporte técnico remoto e, se necessário, presencial, para resolução de incidentes que comprometam a operação da solução.

Requisitos de Experiência Profissional

4.27 Os serviços de assistência técnica, suporte e manutenção deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

4.28 Os profissionais envolvidos deverão possuir, no mínimo, **1 (um) ano de experiência comprovada** na execução de serviços similares, assegurando qualidade e confiabilidade na prestação dos serviços contratados.

Requisitos de Formação da Equipe

4.29 Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

4.29.1 Os profissionais responsáveis pelo suporte técnico e manutenção da plataforma deverão possuir formação mínima em **Tecnologia da Informação, Engenharia de Software, ou áreas correlatas**, com comprovação por meio de diploma ou certificado de curso técnico ou superior.

4.29.2 Para os serviços de suporte pedagógico relacionados aos materiais digitais, os profissionais deverão possuir experiência comprovada na área educacional, preferencialmente com formação em **Pedagogia, Letras ou áreas afins**;

4.29.3 A Contratada deverá comprovar a capacitação da equipe por meio de certificados, atestados ou declarações emitidas por instituições reconhecidas.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.30 A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.31 A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.32 O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma:

- Funcionamento eletrônico: Disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
- Via telefônica: Disponível 12 (doze) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana, em horário comercial, de segunda a sexta-feira

4.33 A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.33.1 A Contratada deverá apresentar relatórios mensais com o status das atividades, dificuldades encontradas, soluções adotadas e propostas de melhorias para a execução do contrato.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.34 O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.35 Garantir a proteção de dados em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, Lei nº 13.709/2018, adotando medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais tratados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

4.36 Implementar controle de acesso com autenticação baseada em credenciais seguras e, preferencialmente, autenticação multifator para usuários da plataforma contratada.

4.37 Utilizar criptografia de dados em trânsito e em repouso, assegurando a confidencialidade e a integridade das informações.

4.38 Disponibilizar logs de acesso e auditoria que registrem todas as ações realizadas pelos usuários da solução, com armazenamento mínimo de 6 (seis) meses.

4.39 Estabelecer um **Plano de Resposta a Incidentes de Segurança**, detalhando os procedimentos para comunicação e mitigação de riscos em caso de violações de segurança.

4.40 A Contratada deverá realizar auditorias periódicas para identificar e corrigir vulnerabilidades de segurança, apresentando relatórios com os resultados e medidas adotadas à Contratante.

Vistoria

4.41 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **8:00 horas às 17:00 horas**.

4.42 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.43 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.43.1 A Contratante disponibilizará um servidor para acompanhar e registrar os detalhes da vistoria em ata, que será assinada por ambas as partes.

4.43.2 O agendamento da vistoria deverá ser solicitado com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas de antecedência** e será realizado em horário previamente confirmado.

4.44 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.45 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.45.1 O Contratado deverá garantir a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato, apresentando os comprovantes sempre que solicitados pela Contratante.

4.45.2 Todas as comunicações formais entre Contratante e Contratado deverão ser realizadas por meio eletrônico, preferencialmente através do sistema utilizado para a gestão do contrato.

4.45.3 O Contratado deverá providenciar, quando solicitado, relatórios periódicos detalhando o andamento dos serviços, com indicadores de desempenho previamente acordados com a Contratante.

Sustentabilidade

4.46 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os

seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.46.1 Priorizar o uso de materiais e tecnologias que minimizem o impacto ambiental, como a redução de emissões de carbono, consumo energético eficiente e materiais recicláveis ou biodegradáveis.

4.46.2 Garantir o descarte correto e sustentável de resíduos gerados durante a execução dos serviços, conforme a legislação ambiental vigente.

4.46.3. Adotar práticas que promovam a redução do uso de papel, priorizando documentos e comunicações em formato digital.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.47 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.47.1 Livros digitais com ISBN registrados e compatíveis com dispositivos móveis e navegadores modernos;

4.47.2 Equipamentos de informática que atendam aos padrões de eficiência energética, com certificação nacional (Procel) ou internacional equivalente;

4.47.3 Plataforma em nuvem com suporte a múltiplos usuários simultâneos, compatível com padrões de API RESTful para integração com outros sistemas;

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.48 Diante das conclusões extraídas do processo n. 23347.012175.2024-20, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

4.48.1 Equipamentos que não atendam aos critérios mínimos de eficiência energética estabelecidos neste Termo de Referência;

4.48.2 Softwares que dependam exclusivamente de instalação local, sem suporte a operação via navegador web;

4.48.3 Materiais digitais que não possuam registro de ISBN ou sejam incompatíveis com os requisitos tecnológicos descritos no presente instrumento.

Da exigência de carta de solidariedade

4.49 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.50 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.50.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

- Fornecimento e gestão da plataforma integrada em nuvem;
- Desenvolvimento e entrega de materiais digitais paradidáticos;
- Locação de equipamentos e mobiliários em comodato.

4.51 A subcontratação fica limitada a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, exclusivamente para serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e instalação de equipamentos.

4.52 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, incluindo a obrigatoriedade de aprovação prévia pela Contratante e a responsabilidade integral do Contratado pela execução do objeto, ainda que parcialmente subcontratado.

Da verificação de amostra do objeto

4.53 Será realizada verificação de amostra do objeto para averiguar se a Solução de TIC apresentada pela Licitante detém os requisitos mínimos necessários para realização dos serviços a serem contratados, de acordo com as funcionalidades, procedimentos e critérios objetivos descritos indicados na tabela do item 1.1 e no item 6.4, deste Termo de Referência.

4.54 Serão exigidas amostras do objeto referentes aos seguintes itens:

4.54.1 Livros digitais paradidáticos, incluindo 1 (um) exemplar de cada volume especificado no projeto;

4.54.2 Licença de uso da plataforma integrada em nuvem, demonstrando funcionalidade e compatibilidade com os requisitos descritos;

4.54.3 Protótipos dos kits de equipamentos em comodato, contendo computador, teclado, mouse, webcam e monitor, para verificação de conformidade com as especificações técnicas.

4.55 A amostra deverá ser entregue pela Licitante classificada em primeiro lugar no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação formal emitida pela Contratante.

4.56 A não apresentação das amostras dentro do prazo ou a entrega de itens que não atendam aos requisitos especificados implicará a desclassificação da proposta, conforme previsto na legislação aplicável.

Garantia da Contratação

4.57 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.58 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato, garantindo a cobertura de eventuais prejuízos causados pela inexecução parcial ou total do objeto.

4.59 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.60 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação, incluindo os casos de execução e liberação da garantia, em conformidade com a legislação vigente.

Informações relevantes para o dimensionamento e apresentação da proposta

4.61 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.61.1 Quantidade estimada de usuários: **5000 estudantes e 120 servidores**, abrangendo todas as unidades do IFMS; **E 2500 para estudantes e 120 servidores** da Prefeitura de São Gonçalo;

4.61.2 Licenças de plataforma integrada em nuvem: **5000 licenças anuais**, com funcionalidades de gestão pedagógica, publicação de conteúdos e geração de relatórios; 2500 para estudantes da Prefeitura de São Gonçalo;

4.61.3 Materiais paradidáticos digitais estabelecidos de acordo com a tabela do item 1.1 deste instrumento, com 7.500 exemplares por volume, incluindo mecanismo de atualização remota de conteúdos, podendo ser QR Codes, links dinâmicos ou outros métodos tecnologicamente equivalentes;

4.61.4 Locação de equipamentos e mobiliário: **240 conjuntos**, compostos por computadores, monitores, webcams, teclados, mouses e mobiliário adequado;

4.61.5 Prazo de implantação da solução: **30 (trinta) dias corridos**, incluindo configuração, instalação e validação pela Contratante.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2 encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3 receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4 aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5 liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6 comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7 definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8 garantir que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.9 Acompanhar e avaliar a conformidade da execução contratual, emitindo relatórios periódicos de acompanhamento para subsidiar a gestão do contrato.

5.2 São obrigações do CONTRATADO

5.2.1 indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2 atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3 reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4 propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6 quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7 quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8 ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9 fazer a transição contratual, quando for o caso;

5.2.10 Emitir relatórios periódicos de conformidade sobre a execução do contrato, quando solicitado pela Contratante.

5.3 São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1 efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2 conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3 definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1 as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2 definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4 definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1 a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2 as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.4.3 as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 Início da execução do objeto: 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

6.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.2.1 Configuração inicial da plataforma em nuvem, incluindo criação de contas, permissões e integração com sistemas existentes;

6.1.2.2 Entrega e instalação dos equipamentos em comodato nas unidades designadas;

6.1.2.3 Disponibilização dos materiais digitais para acesso online, com instruções de uso.

6.1.2.4 Realização de treinamento para os servidores responsáveis pela operação da solução

6.1.3 Cronograma de realização dos serviços:

Etapa 1: Configuração da plataforma e integração – até 15 dias após o início; **Etapa 2:** Entrega dos equipamentos e mobiliários – até 25 dias após o início; **Etapa 3:** Treinamento e validação – até 30 dias após o início;

6.1.4 Ajustes e manutenções ocorrerão periodicamente, conforme acordado com a Contratante.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2 Os serviços serão prestados nos seguintes endereços da **Unidades do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS)** e da **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - RN**, conforme ordem de serviço específica:

IFMS - Campus Aquidauana: Rua José Tadao Arima, 222, Bairro Ycaraí – Aquidauana/MS – CEP: 79200-000 Telefone: (67) 2020-6300;

IFMS - Campus Amambai: Rua Castelo Branco, Chácara nº 05, 79990-000, Amambai – MS. Telefone: (67) 3378-9520.

IFMS - Campus Campo Grande: Rua Taquari, 831, Bairro Santo Antônio – Campo Grande/MS – CEP: 79100-510.
 Telefone: (67) 3357-8501.

IFMS - Campus Corumbá: Rua Pedro de Medeiros, 941, Bairro Popular Velha – Corumbá/MS – CEP: 79310-110
 Telefone:(67) 3234-9101;

IFMS - Campus Coxim: Rua Salime Tanure, s/n, Bairro Santa Tereza – Coxim/MS – CEP: 79400-000. Telefone: (67) 2020-6400.

IFMS - Campus Dourados: Rua Filinto Müller, nº 1.790, Jardim Canaã I – Dourados/MS – CEP: 79833-520, Telefone: (67) 3410-8500;

IFMS - Campus Jardim: Rodovia BR 060, s/nº, saída para Bela Vista – Jardim/MS – CEP: 79240-000, Telefone:(67) 2020-6500;

IFMS - Campus Naviraí: Rua Hilda, 203, Bairro Boa Vista – Naviraí/MS – CEP: 79950-000 Telefone: (67) 3409-2501;

IFMS Campus Nova Andradina: Rod. MS-473, km 23, s/n, Fazenda Santa Bárbara – Nova Andradina/MS – CEP: 79750-000. Telefone: (67) 2020-6700.

IFMS Campus Paranaíba: BR-158, Km 95 - Vila Santo Antonio, Paranaíba - MS, 79500-000. Telefone: (71) 99714-4787.

IFMS Campus Ponta Porã: Rodovia BR-463, km 14, s/nº – Ponta Porã/MS – CEP: 79909-000 Telefone:(67) 3437-9600.

IFMS Campus Três Lagoas: Rua Ângelo Melão, 790, Jardim das Paineiras – Três Lagoas/MS – CEP: 79641-162
 Telefone: (67) 2020-0300;

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - RN: R. Randolpho Lins de Albuquerque, 68 - Centro, São Gonçalo do Amarante - RN, 59290-000, E-mail: bruno.sme.sga@gmail.com / seclicitasga@gmail.com

6.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: **de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto em casos de manutenção emergencial, que poderão ocorrer fora desse horário, ou de acordo com as necessidades previstas no calendário acadêmico vigente.**

Materiais a serem disponibilizados

6.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.4.1 Computadores, monitores, webcams, teclados e mouses;

6.4.2 Plataforma digital acessível via navegador, com login seguro;

6.4.3 com mecanismo de atualização remota de conteúdos, podendo incluir QR Codes, links dinâmicos ou outros métodos tecnologicamente equivalentes, integrados aos materiais digitais;

6.4.4 Ferramentas de suporte técnico e documentação detalhada da solução;

6.4.5 Recursos de segurança, como criptografia de dados e backup automático.

6.4.6 Arquitetura da solução (SaaS, PaaS), protocolos de segurança (LGPD), níveis de SLA, compatibilidade com dispositivos e sistemas operacionais, e critérios de interoperabilidade, são requisitos intrínsecos a qualquer plataforma tecnológica minimamente capaz de atender ao escopo descrito.

6.4.7 Capacidade de processamento de ao menos 25% da capacidade de processamento mínima de execução.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.5.1 .Público-alvo de 7.500 alunos e 240 servidores, com acesso simultâneo à solução; distribuídos em 5000 alunos e 120 estudantes para o IFMS e 2500 alunos e 120 estudantes para a Prefeitura de São Gonçalo

6.5.2.Fornecimento de 180 kits de equipamentos em comodato, sendo 120 para o IFMS e 60 para a Prefeitura de São Gonçalo;

6.5.3 .Materiais digitais interativos em formato acessível e multiplataforma, alinhados às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Formas de transferência de conhecimento

6.7 A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue: [...];

6.7.1 Realização de treinamentos presenciais e/ou virtuais para a equipe da Contratante, abordando o funcionamento da solução contratada, suas funcionalidades e melhores práticas de uso;

6.7.2 Entrega de materiais didáticos e manuais técnicos detalhados em formato digital;

6.7.3 Disponibilização de suporte técnico para esclarecimento de dúvidas durante os primeiros 90 dias após o início de operação.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas;

- 6.8.1 Transferência de toda a documentação técnica, incluindo relatórios, manuais e históricos de suporte;
- 6.8.2 Treinamento e orientação da nova equipe responsável, caso aplicável;
- 6.8.3 Garantia da continuidade operacional durante o período de transição, com acompanhamento da Contratante.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.9 Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito nos itens 1.1 e 6.2.

Mecanismos formais de comunicação

6.10 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 6.10.1 Ordem de Serviço;
- 6.10.2 Ata de Reunião;
- 6.10.3 Ofício;
- 6.10.4 Sistema de abertura de chamados;
- 6.10.5 E-mails e Cartas;
- 6.10.6 Relatórios periódicos de acompanhamento da execução contratual.

Formas de Pagamento

6.11 Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato, respeitando as condições contratuais e a legislação aplicável.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12 O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.13 O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS II e III.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período necessário à execução contratual, conforme especificado na Ordem de Serviço (OS).

7.7 Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.8 Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9 A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até **10 (dez)** dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9.1 A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.1.2 Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.1.3 esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.4 A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.1.5 Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11 O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.11.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.11.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.12 O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.12.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7.13 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

7.14 O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a

atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV\)](#).

7.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II\)](#).

7.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III\)](#).

7.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII\)](#).

7.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X\)](#).

7.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI\)](#).

7.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	<i>Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.</i>
Meta a cumprir	<i>IAP igual ou superior a 90 %.</i>
Instrumento de medição	<i>Aferido por ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.</i>
Forma de acompanhamento	<i>É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.</i>
Periodicidade	<i>Mensal</i>
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: <i>IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço;</i> <i>ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR</i>

	com previsão de encerramento para o período de re-ferência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
--	--

Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP $\geq 90\%$: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq 80\%$ e $< 90\%$: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq 70\%$ e $< 80\%$: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $< 70\%$: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1 não produzir os resultados acordados;

8.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1 O cumprimento dos prazos estabelecidos na OS;

8.4.2 A qualidade técnica dos serviços prestados, conforme especificações contratuais;

8.4.3 A entrega de todos os documentos e relatórios exigidos para validação da execução contratual.

Do recebimento

8.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.7 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

8.8 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.9.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.11 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

8.12 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.15 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.15.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.15.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.16 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.17 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.18 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.19 Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.19.1 *Verificação de conformidade técnica:*

- Conferência da compatibilidade dos materiais e equipamentos fornecidos com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência;
- Testes de funcionalidade da plataforma integrada em nuvem, incluindo acesso, desempenho e integridade dos dados;

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.20 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
-----------	-------------------	-----------------------

1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis.	Multa de 0,2% sobre o valor total do contrato por dia útil de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias úteis.
		Após o limite, aplicar-se-á multa de 1% do valor total do contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência, aplica-se multa de 0,5% do valor total do contrato.

8.21 Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

8.21.1 não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.21.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

8.22 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.23 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.24.1 o prazo de validade;

8.24.2 a data da emissão;

8.24.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.24.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.24.5 o valor a pagar; e

8.24.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.25 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.26 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.27 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.28 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.29 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.30 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.31 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.32 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.33 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **ICTI** - Índice de Custo da Tecnologia da Informação de correção monetária.

Forma de pagamento

8.34 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.35 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.36 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.39 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.39.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.40 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.41 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL- 01, de 18 de maio de 2020.

8.42 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do

objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.43 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *menor preço*.

Regime de execução

9.2 O regime de execução do contrato será por **empreitada por preço global**.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3 Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.15 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.16 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.17 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.18 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.18.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

Qualificação Técnica

9.19 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.19.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.20 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.21 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.21.1 Implementação e operação de plataforma integrada em nuvem com funcionalidades similares às descritas no Termo de Referência;

9.21.2 Fornecimento de equipamentos e materiais pedagógicos digitais compatíveis com as especificações técnicas do objeto;

9.21.3 Atendimento a um público-alvo mínimo de 2.500 usuários, incluindo suporte técnico e manutenção.

9.21.4 Será admitida para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.22 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.23 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.24 Prova de atendimento aos requisitos técnicos específicos estabelecidos no Termo de Referência, conforme previsto na legislação aplicável.

9.25 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.25.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

9.25.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.25.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.25. 4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.25. 5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.25.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da

sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.25.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.565.823,52** (Nove milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

III. Gestão/Unidade: 26415/158132 - Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS);

IV. Fonte de Recursos: 1000000000;

V. Programa de Trabalho: 231565;

VI. Elemento de Despesa: 339040-18, 339040-06, 339039-12, 339040-07;

VII. Plano Interno: L20RLP01ENN;

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.3.1 A diferença entre o valor total previsto no item 10.1 e o estabelecido no presente cronograma físico financeiro decorre de obrigações específicas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN (UASG: 18376)

Cronograma Físico Financeiro para o IFMS

Evento	Prazo estimado	Valor
Evento 1	10 dias após a emissão da OS	R\$ 1.614.938,29
Evento 2	30 dias após a emissão da OS	R\$ 3.229.876,58
Evento 3	Após validação e entrega de relatórios finais	R\$ 1.221.935,13
Total		R\$ 6.066.750,00

Juliana Danielly de Rezende Miguel

Presidente

Comissão de Planejamento da contratação

Diego Tadeu da Silva

Membro

Comissão de Planejamento da contratação

Matheus Jardim Guerreiro da Silva

Membro

Comissão de Planejamento da contratação

Vanessa Hiroko Kusano

Membro

Comissão de Planejamento da contratação

Victor Augusto Merli Oliveira Lima

Diretor de Gestão Tecnologia de Informação

Campo Grande MS, 24 de julho de 2025.

Aprovo,

Elaine Borges Monteiro Cassiano

Reitora

Documento assinado eletronicamente por:

- **Juliana Danielly de Rezende Miguel**, DIRETOR(A) - CD3 - DIENS, em 24/07/2025 11:47:27.
- **Diego Tadeu da Silva**, TECNOLOGO-FORMACAO, em 24/07/2025 11:51:52.
- **Victor Augusto Merli Oliveira Lima**, DIRETOR(A) - CD3 - DIRTl, em 24/07/2025 12:53:23.
- **Vanessa Hiroko Kusano**, DIRETOR(A) - CD3 - DIPES, em 24/07/2025 13:01:27.
- **Matheus Jardim Guerreiro da Silva**, TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, em 24/07/2025 13:33:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 546492

Código de Autenticação: 264a73509b





ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

INDICADORES

1. IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO .

Item	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a Cumprir	IAP igual ou superior a 90 %.
Instrumento de medição	Aferido por ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.

Periodicidade	Mensal.		
	IAP = 100 * (ΣQtap / ΣQtr) Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQtap = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.		
Mecanismo de Cálculo			
Observações	4) A pontuação obtida a partir das ocorrências registradas no mês refletirá o percentual de atingimento da meta {%} ou, a glosa, pelo não atingimento. Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.		
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.		
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.		
Sanções	Em um mês, o déficit de mais de 30 (trinta) pontos caracterizar-se-á inexecução parcial do contrato, ensejando em abertura de processo de rescisão contratual e aplicação de multa grave prevista no termo de referência, sem prejuízo do ajuste previsto neste IMR, assim como, se somados 60 pontos negativos ao longo do período de vigência do contrato, considerando o intervalo de 12 meses.		
Resultados esperados	O atingimento de 100 pontos corresponde ao cumprimento, pela empresa contratada, das metas previstas neste quadro. Espera-se que o indicador alcance sua pontuação máxima, ou o mais próximo possível, para que os serviços sejam prestados da forma adequada, de acordo com o que foi planejado, possibilitando à instituição o cumprimento de seu planejamento e objetivos relacionados à contratação.		
Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema	

Suporte técnico à plataforma integrada	4 horas	24 horas
Manutenção corretiva de equipamentos	24 horas	72 horas
Atualização de conteúdos digitais	48 horas	96 horas

FATORES DE AVALIAÇÃO

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

		Faltas			Nada Consta
	AVALIAÇÃO CONFORME OS	Leve*	Média**	Grave***	
		Quantidade			
1 ref ind 1	não produzir os resultados acordados				
2ref ind 1	deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;				
3 ref ind 1,2 e 3	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos neste quadro				
4ref ind 3	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante quanto a ocorrências observadas ou notificações realizadas.				
5ref ind 3	deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.				
6 Ref. Ind. 1 e 3	Deixar de comunicar à instituição, por escrito e imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços.				
7 Ref.	Não dispor ou dispor de forma insatisfatória de equipamentos e acessórios necessários à execução dos				

Ind. 1	serviços.				
8 Ref. Ind. 1, 2 e 3	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pelos fiscais do contrato ou na execução de outras obrigações contratuais.				
9 Ref. Ind. 1, 2 e 3	Concorrer para quaisquer tipos de danos aos usuários dos serviços e à CONTRATANTE. Danos à saúde, ao patrimônio, ao clima organizacional, entre outros que possam causar transtornos e/ou constrangimentos no ambiente da Instituição.				

TOTAL DE OCORRÊNCIAS	0	0	0	
PONTOS OBTIDOS POR TIPO DE OCORRÊNCIA	(n x D	(n x 3)	(n x 10)	
TOTAL DE PONTOS	0			

* Falta leve: não interrompe a prestação dos serviços e não traz prejuízo à realização desses;

** Falta média: não interrompe a prestação dos serviços, mas ocasiona algum tipo de prejuízo ou na ocorrência de três faltas leves seguidas e reincidentes;

*** Falta grave: Proporciona a interrupção temporária ou definitiva do serviço prestado.

Ocorrências por escrito:

(A) VALOR DO CONTRATO MENSAL	

(B) Período	
(C) Mês de referência do contrato	
(D) Pontuação recebida na avaliação do fiscal do contrato	
(E) Somatório de pontos durante o ano de vigência do contrato	
(F) Percentual a ser pago	
(G) VALOR TOTAL A SER PAGO À EMPRESA	
OBS:	

0 a 4 pontos, considera-se o alcance de 100 pontos = 100% da meta = recebimento de 100%

-95 pontos alcançados = -1% (99% da fatura)

-94 pontos alcançados = - 2% (98% da fatura)

-93 pontos alcançados = - 3% (97% da fatura)

-92 pontos alcançados = - 4% (96% da fatura)

-91 pontos alcançados = - 5% (95% da fatura)

90 pontos alcançados = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura.

Na sequência, cada 1 ponto, será igual a 1% de ajuste a menor na fatura.

Campo Grande, 11 de abril de 2025.

Assinam,

Fiscal Técnico do Contrato: -----

Preposto da Empresa: -----

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Victor Augusto Merli Oliveira Lima**, DIRETOR(A) - CD3 - DIRTl, em 11/04/2025 16:19:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 523491

Código de Autenticação: 989934666e



Documento Digitalizado Público

ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Assunto: ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Assinado por: Victor Lima
Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Autenticada Administrativamente

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Victor Augusto Merli Oliveira Lima, DIRETOR(A) - CD3 - DIRT**, em 11/04/2025 16:21:44.

Este documento foi armazenado no SUAP em 11/04/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 705668
Código de Autenticação: 6d3c82ce16





Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
11/04/2025	1.0	Primeira versão do documento.	Victor Augusto Merli Oliveira Lima

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.



TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, sediado na Rua Jorn. Belizário Lima, 236, Vila Glória, Campo Grande/MS, CEP: 79004-270 (sede provisória), CNPJ nº 10.673.078/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a....., doravante denominada **CONTRATADA**; CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.



2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo



hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e



precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.



Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Campo Grande/MS, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS



E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<Nome> <Qualificação>	<Nome> Matrícula: xxxxxxxx

TESTEMUNHAS	
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

Documento Digitalizado Público

Termo de Compromisso e Sigilo

Assunto: Termo de Compromisso e Sigilo
Assinado por: Victor Lima
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Victor Augusto Merli Oliveira Lima, DIRETOR(A) - CD3 - DIRT1**, em 11/04/2025 16:24:40.

Este documento foi armazenado no SUAP em 11/04/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 705672
Código de Autenticação: 945bf4c7aa





Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
11/04/2025	1.0	Primeira versão do documento.	Victor Augusto Merli Oliveira Lima



TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	Contratação de conteúdo paradidático específico para proficiência das habilidades e competências leitoras, abrangendo o fornecimento de materiais aplicados, plataforma integrada em nuvem, infraestrutura tecnológica e recursos humanos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
CONTRATADA		CNPJ	
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	xxxxxxxxxxxxxx

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	



<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
-----------------------------	--------------	--

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Documento Digitalizado Público

Termo de Ciência

Assunto: Termo de Ciência
Assinado por: Victor Lima
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Victor Augusto Merli Oliveira Lima, DIRETOR(A) - CD3 - DIRT1**, em 11/04/2025 16:23:57.

Este documento foi armazenado no SUAP em 11/04/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 705671

Código de Autenticação: 8b5bfd782e



Estudo Técnico Preliminar 22/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23347.012175.2024-20

2. Descrição da necessidade

A pandemia da COVID-19, que teve seu ápice logo no início dessa década, causou uma ruptura sem precedentes na educação global, interrompendo a aprendizagem de quase 1,6 bilhão de alunos em mais de 190 países, com efeitos colaterais que exigirão medidas reparatórias por décadas a fio, assim como medidas de modernização dos processos educativos. No Brasil, do mesmo modo em nosso município, a situação não foi diferente. As medidas de distanciamento social resultaram no fechamento de escolas, afetando diretamente a vida acadêmica de milhões de alunos, especialmente aqueles do ensino médio.

A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) apontou que, mesmo com o empenho de educadores, alunos e famílias, o aprendizado remoto não conseguiu substituir completamente a interação presencial, prejudicando principalmente **as habilidades de leitura e interpretação de textos cotidianos** dos estudantes (OCDE, 2020). Diante desta realidade, a implementação de um projeto extracurricular para a recuperação e desenvolvimento dessas habilidades torna-se crucial para mitigar o impacto da pandemia na educação.

Os impactos negativos da pandemia na educação, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de habilidades de leitura e interpretação de textos em alunos do ensino médio podem durar até **15 anos**. Este período é estimado com base no tempo necessário para que a maioria dos estudantes atuais conclua sua educação e ingresse no mercado de trabalho. A longa duração desses efeitos destaca a importância de estratégias eficazes e sustentáveis para mitigar os danos causados pela pandemia no setor educacional.

O foco em leitura e interpretação de textos é respaldado pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que estabelece, dentre suas competências gerais, o desenvolvimento de "repertório cultural para compreender, apreciar e valorizar as diversas manifestações artísticas e culturais" (BNCC, 2017). Além disso, a BNCC realça a importância de "comunicar-se em mais de uma língua estrangeira moderna" (BNCC, 2017), habilidade que é diretamente influenciada pela competência de leitura e interpretação.

É necessário, portanto, projetos extracurriculares que visam fortalecer as competências leitoras e interpretativas, propondo a leitura de uma variedade de textos, desde literatura clássica até textos de atualidades, notícias, artigos de opinião, entre outros.

O objetivo é fomentar o espírito crítico, a capacidade de análise e o desenvolvimento de um repertório cultural, conforme orienta a BNCC. A prática da leitura será acompanhada de atividades de interpretação e produção de textos, estimulando o aluno a expressar-se de maneira clara e articulada.

Diversos estudos sugerem que a leitura, além de ser uma fonte de conhecimento, melhora a empatia, a consciência social e a capacidade de resolver problemas (Davidson, 2014). Portanto, esta proposta não se limita a melhorar as habilidades de leitura e interpretação, mas também contribui para o desenvolvimento integral do aluno, preparando-o para a vida cidadã e para o mercado de trabalho.

É importante ressaltar que, de acordo com a pesquisa do Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA), realizada pela OCDE, 30% dos alunos brasileiros não atingem o nível básico de leitura (OCDE, 2018). Este dado enfatiza a necessidade urgente de ações concretas para melhorar a leitura e a interpretação de textos dos nossos estudantes.

A pandemia trouxe desafios inéditos, mas também nos apresentou a oportunidade de repensar e reinventar a educação. Nossa proposta é uma resposta a essa crise, uma tentativa de garantir que os alunos não apenas recuperem as habilidades perdidas durante o fechamento das escolas, mas também desenvolvam novas competências para se tornarem cidadãos bem informados, críticos e ativos. Assim, torna-se essencial a implementação deste projeto, com o propósito de promover a equidade educacional e o pleno desenvolvimento dos estudantes em conformidade com a BNCC.

É preciso lembrar, por fim, que a educação é um direito de todos e um dever do Estado e da família, conforme estabelecido na Constituição Federal (Brasil, 1988). O papel do professor nesse cenário é vital, mas a colaboração de toda a comunidade escolar é necessária para garantir o sucesso deste projeto. Juntos, podemos superar as adversidades trazidas pela pandemia e garantir uma educação de qualidade para todos os nossos alunos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PROEN (Pró-Reitoria de Ensino) do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS)	Claudia Santos Fernandes

4. Necessidades de Negócio

Garantir a superação dos déficits educacionais causados pela pandemia de COVID-19, promovendo o desenvolvimento de competências leitoras e habilidades nos alunos do Ensino Médio Integrado do IFMS. A proposta visa responder à ruptura educacional que comprometeu a formação de milhões de estudantes e, especificamente, atender à urgência de recuperar habilidades de leitura, interpretação e pensamento crítico, que são essenciais para o desempenho acadêmico e a formação cidadã.

O projeto busca fortalecer essas competências por meio de atividades educacionais que contemplem não apenas a recuperação das habilidades perdidas, mas também o desenvolvimento de novas, alinhadas às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Isso inclui o uso de recursos tecnológicos e pedagógicos modernos, como materiais didáticos interativos e plataformas digitais, que oferecem um ambiente de ensino mais dinâmico, interdisciplinar e personalizado. Além disso, o projeto pretende preparar os estudantes para os desafios do mercado de trabalho e para a vida cidadã, incentivando o letramento digital, o espírito crítico e o engajamento com temas contemporâneos e transversais, como sustentabilidade, diversidade e inovação tecnológica.

Portanto, a necessidade do negócio vai além da simples recuperação educacional, buscando promover uma transformação no processo de ensino-aprendizagem, garantindo maior eficiência, inclusão e alinhamento com as demandas da sociedade atual.

5. Necessidades Tecnológicas

A necessidade tecnológica para atender à demanda consiste na implementação de uma solução integrada e moderna, composta por uma plataforma digital em nuvem, materiais didáticos interativos e equipamentos de TI. A plataforma deverá realizar a gestão pedagógica e administrativa, possibilitando a publicação de conteúdos educacionais como livros digitais, quizzes, vídeos e notícias, além de oferecer ferramentas para avaliações automatizadas, geração de relatórios gerenciais e acompanhamento do progresso dos alunos.

Os materiais didáticos deverão estar alinhados à BNCC e ser acessíveis em formato digital, contendo recursos interativos e QR Codes dinâmicos que permitam atualização constante. A infraestrutura tecnológica também envolve a locação de equipamentos, incluindo computadores, tablets e mobiliário, garantindo suporte técnico contínuo e manutenção evolutiva e adaptativa.

Adicionalmente, a solução deverá assegurar conformidade com a LGPD, oferecer segurança digital e permitir integração com sistemas já utilizados pelo IFMS, utilizando APIs para conectividade. Combinando essas tecnologias, espera-se criar um ambiente educacional eficiente e inovador, capaz de responder aos desafios pedagógicos e tecnológicos da educação contemporânea.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

A solução de TIC proposta deverá atender aos seguintes requisitos necessários e suficientes para sua escolha:

1. **Plataforma Digital Integrada:** Deve ser uma solução baseada em nuvem (PaaS), acessível via navegador web, sem necessidade de instalação local. A plataforma deve permitir gestão pedagógica e administrativa, publicação de conteúdos, realização de avaliações, geração de relatórios gerenciais e acompanhamento do progresso dos alunos, conforme as competências da BNCC.
2. **Conformidade Legal e de Segurança:** A solução deve cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e possuir certificação digital de segurança. Além disso, deve garantir a proteção das informações dos usuários e oferecer controle de acesso baseado em perfis de usuários.
3. **Flexibilidade e Integração:** O sistema deve permitir personalização e integração com outros sistemas utilizados pelo IFMS, por meio de APIs, garantindo conectividade e interoperabilidade com plataformas de gestão escolar.
4. **Materiais Didáticos Interativos:** Os materiais digitais devem ser de alta qualidade, acessíveis, alinhados à BNCC, e incluir funcionalidades como QR Codes dinâmicos para atualização constante, bem como elementos multimídia.
5. **Equipamentos e Infraestrutura:** A solução deverá incluir a locação de equipamentos como computadores, tablets e mobiliário, em regime de comodato, com garantia de suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, assegurando a funcionalidade plena.
6. **Suporte Técnico e Capacitação:** A contratada deverá oferecer suporte técnico presencial e remoto, atendimento via chatbot integrado ao WhatsApp API oficial, e treinamento para todos os usuários, incluindo alunos, professores e gestores.
7. **Eficiência Operacional e Sustentabilidade:** A solução deverá apresentar alta disponibilidade (24/7), desempenho confiável e ser energeticamente eficiente, minimizando impactos ambientais e custos operacionais.

Esses requisitos foram definidos considerando as melhores práticas de mercado, a economicidade e a necessidade de garantir a eficiência e eficácia no atendimento aos objetivos educacionais e tecnológicos do IFMS.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A solução de TIC proposta deve atender aos seguintes requisitos para garantir sua adequação e suficiência:

A plataforma digital integrada deve ser baseada em nuvem, acessível via navegadores, sem necessidade de instalação local, e deve permitir a gestão pedagógica e administrativa, publicação de conteúdos, avaliações automatizadas e geração de relatórios gerenciais, conforme as diretrizes da BNCC. A solução deve cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo segurança digital, controle de acesso por perfil de usuários e certificação de site seguro.

A plataforma deverá ser flexível, permitindo personalização e integração com sistemas existentes no IFMS por meio de APIs, e incluir funcionalidades de uso interativo, como materiais didáticos digitais com QR Codes dinâmicos para atualização. Também deve contemplar a locação de equipamentos e mobiliário, incluindo computadores e tablets, com garantia de suporte técnico presencial e remoto, além de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva durante a vigência contratual.

O suporte técnico deve ser contínuo e incluir atendimento por meio de chatbot integrado ao WhatsApp API oficial, garantindo eficiência no uso da solução. A solução deve apresentar alta disponibilidade, com operação 24 horas por dia, 7 dias por semana, e ser energeticamente eficiente, promovendo sustentabilidade e redução de custos operacionais.

Esses requisitos são fundamentais para assegurar o atendimento integral às demandas pedagógicas e tecnológicas, alinhados aos objetivos institucionais do IFMS e às melhores práticas do mercado.

8. Levantamento de soluções

Foram levantadas duas possíveis soluções para atender à necessidade identificada:

1. **Desenvolvimento Interno pelo IFMS:** A primeira solução consiste na implementação interna de um programa de proficiência leitora. Essa alternativa exige a elaboração de materiais didáticos pelos docentes, aquisição de equipamentos tecnológicos, desenvolvimento de um sistema de gestão de aprendizagem (LMS) personalizado e treinamento da equipe pedagógica e técnica. Apesar de permitir maior controle interno, apresenta desafios significativos, como alta complexidade na gestão, elevados custos iniciais e riscos de sobrecarga administrativa e operacional, além da necessidade de especialização técnica para a execução de todas as etapas.
2. **Contratação de Empresa Especializada:** A segunda solução envolve a contratação de uma empresa especializada que forneça uma solução integrada, incluindo materiais didáticos, plataforma em nuvem, equipamentos em regime de comodato e serviços de suporte técnico e pedagógico. Essa abordagem centraliza a execução em um único fornecedor, reduzindo riscos operacionais e garantindo maior eficiência na gestão e na entrega de resultados. Além disso, possibilita o alinhamento integral com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e atende às demandas educacionais de forma mais célere e consistente.

Após análise comparativa, a contratação de empresa especializada foi identificada como a solução mais vantajosa, pois minimiza os riscos de execução, reduz a complexidade administrativa e apresenta melhor custo-benefício para o IFMS. Essa alternativa também assegura maior qualidade na entrega dos serviços, alinhada às melhores práticas do mercado.

9. Análise comparativa de soluções

Foram realizadas análises comparativas entre as duas soluções levantadas: desenvolvimento interno pelo IFMS e contratação de empresa especializada. Abaixo, são apresentados os aspectos técnicos, operacionais e econômicos que fundamentaram a escolha da solução mais adequada.

1. Desenvolvimento Interno pelo IFMS:

- **Vantagens:** Permite maior controle direto sobre as atividades e alinhamento personalizado às necessidades institucionais.
- **Desvantagens:** Apresenta alta complexidade de gestão, requerendo recursos significativos para desenvolvimento de materiais didáticos, implementação de infraestrutura tecnológica, criação de um sistema LMS personalizado e capacitação contínua de equipes. A sobrecarga administrativa e o aumento da carga de trabalho dos servidores também representam um risco elevado. Adicionalmente, os custos iniciais e contínuos são significativamente altos, e a solução demanda tempo prolongado para ser efetivamente implementada.

2. Contratação de Empresa Especializada:

- **Vantagens:** A solução oferece centralização de serviços em um único fornecedor, reduzindo a complexidade de gestão e os riscos de atrasos ou inconsistências. Inclui a entrega de materiais didáticos alinhados à BNCC, uma plataforma integrada em nuvem, locação de equipamentos em comodato e suporte técnico e pedagógico. Essa abordagem proporciona maior eficiência operacional e assegura qualidade na entrega dos serviços. Além disso, reduz a carga administrativa interna, permitindo que os servidores se concentrem em atividades estratégicas.
- **Desvantagens:** Requer acompanhamento e fiscalização contínuos do contrato para garantir o cumprimento de prazos e qualidade dos serviços contratados.

3. **CrITÉrios de Decisão:** A análise indicou que a solução de contratação externa apresenta maior viabilidade técnica e econômica, melhor custo-benefício e menor risco de execução. Além disso, a solução externa permite rápida implementação e alinhamento integral às necessidades do IFMS, atendendo às diretrizes da BNCC e mitigando os desafios enfrentados na educação pós-pandemia.

Com base nos fatores apresentados, conclui-se que a contratação de empresa especializada é a solução mais vantajosa, garantindo eficiência, qualidade e sustentabilidade para a execução do projeto.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Durante a etapa de levantamento e análise de soluções, foi avaliada a possibilidade de implementar o programa por meio de uma solução interna, conduzida exclusivamente pelo Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS). Contudo, esta alternativa foi considerada inviável pelos motivos abaixo:

1. **Complexidade de Gestão:** A solução interna exige a coordenação de múltiplos processos, como o desenvolvimento de materiais didáticos, a criação de um sistema de gestão de aprendizagem (LMS) personalizado, a aquisição e manutenção de equipamentos, além da formação e capacitação contínua de servidores. Essa complexidade aumenta os riscos operacionais e administrativos.
2. **Limitações de Recursos:** A implementação interna demanda recursos financeiros e humanos significativos, bem como tempo elevado para desenvolvimento e execução. Considerando as restrições orçamentárias e de pessoal do IFMS, a solução não se mostrou viável.
3. **Sobrecarga Administrativa e Técnica:** A execução de todas as etapas do programa por equipes internas sobrecarregaria os servidores, desviando esforços de atividades estratégicas e compromissos já estabelecidos. Essa sobrecarga impactaria negativamente na eficiência e na qualidade dos resultados.
4. **Custos Elevados e Ineficiência Econômica:** A solução interna apresenta custos iniciais substancialmente mais altos, além de despesas contínuas com manutenção e atualização de infraestrutura e formação de equipes. A relação custo-benefício é inferior à de outras alternativas analisadas.

Dessa forma, a solução interna foi descartada em favor da contratação de uma empresa especializada, que demonstrou ser mais eficiente, sustentável e alinhada às necessidades institucionais e educacionais do IFMS.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

A análise comparativa de custos, baseada no conceito de **Custo Total de Propriedade (TCO)**, considerou as duas alternativas levantadas: desenvolvimento interno pelo IFMS e contratação de empresa especializada. Abaixo, são detalhados os resultados dessa avaliação:

1. Desenvolvimento Interno pelo IFMS:

- **Custos Diretos:**
 - Desenvolvimento de materiais didáticos: R\$ 631.700,00.
 - Criação e manutenção de um sistema LMS personalizado: R\$ 1.642.400,00.
 - Infraestrutura de TI e suporte técnico: R\$ 1.263.350,00.
 - Formação continuada de professores: R\$ 186.048,00.
 - Total estimado: R\$ 4.698.287,20.
- **Custos Indiretos:**
 - Sobrecarga administrativa e técnica, com impacto em outras atividades institucionais.
 - Investimentos recorrentes para atualizações tecnológicas, treinamentos e manutenção.
- **Conclusão:**
 - A solução apresenta custos iniciais elevados e gastos contínuos significativos, além de riscos operacionais e administrativos que podem gerar despesas imprevistas.

2. Contratação de Empresa Especializada:

- **Custos Diretos:**
 - Licença de plataforma em nuvem e materiais didáticos: R\$ 4.855.350,00
 - Locação de equipamentos e mobiliário: R\$ 631.400,00
 - Serviços de suporte técnico e manutenção: R\$ 580.000,00.
 - Total estimado: R\$ 6.066.750,00.
- **Custos Indiretos:**
 - Reduzidos, devido à centralização das atividades e à menor necessidade de alocação de recursos internos para gerenciamento e execução.
- **Conclusão:**
 - Apesar de apresentar um custo total superior, a solução garante maior previsibilidade financeira, eficiência operacional e minimização de riscos, resultando em economia de esforços e maior foco nos objetivos estratégicos do IFMS.

3. Comparativo Final:

- **Custo por Aluno ao Ano:**

- Solução Interna: R\$ 939,66.
- Contratação de Empresa: R\$ 1.213,35
- A solução de contratação apresenta um custo unitário ligeiramente superior, mas compensa pela redução de riscos e pela entrega de maior qualidade e consistência.

Com base na análise de TCO, conclui-se que a contratação de empresa especializada é a solução mais vantajosa, considerando a relação entre custo e benefício, redução de riscos e alinhamento com os objetivos institucionais do IFMS.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução de TIC a ser contratada consiste na implementação de uma plataforma integrada em nuvem, acompanhada de materiais didáticos digitais interativos, infraestrutura tecnológica e suporte técnico especializado, com o objetivo de atender às necessidades pedagógicas do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS). A seguir, detalham-se os principais componentes e funcionalidades da solução:

1. Plataforma Integrada em Nuvem:

- Sistema baseado em tecnologia PaaS (Platform as a Service), acessível via navegadores web, sem necessidade de instalação local.
- Funcionalidades de gestão pedagógica e administrativa, publicação de conteúdos didáticos, aplicação de avaliações automatizadas e geração de relatórios gerenciais.
- Alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oferecendo suporte ao desenvolvimento de competências leitoras e habilidades críticas dos alunos.

2. Materiais Didáticos Digitais:

- Nove volumes digitais alinhados à BNCC, disponibilizados em formato PDF com QR Codes dinâmicos para atualizações contínuas.
- Conteúdos multimídia e interativos que promovem o aprendizado dinâmico e engajador, com suporte a atualizações periódicas.

3. Infraestrutura Tecnológica:

- Locação de equipamentos em regime de comodato, incluindo computadores, tablets, webcams, monitores e mobiliário.
- Garantia de suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva dos equipamentos e da plataforma.

4. Serviços de Suporte Técnico e Capacitação:

- Atendimento remoto e presencial para suporte técnico, disponível em horário comercial e emergencial.
- Capacitação de professores, alunos e gestores no uso da plataforma e dos recursos tecnológicos.

5. Conformidade Legal e de Segurança:

- Garantia de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), segurança digital e certificação de site seguro.
- Controle de acesso com base em perfis de usuários e criptografia de dados.

Essa solução permitirá ao IFMS atender às demandas educacionais contemporâneas, promovendo a recuperação de competências e habilidades leitoras e garantindo a inclusão tecnológica dos alunos. Além disso, possibilitará a criação de um ambiente de aprendizado dinâmico, interativo e alinhado às diretrizes institucionais e pedagógicas.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 6.066.750,00

A estimativa de custo total da contratação foi realizada com base em pesquisas de mercado e dados de contratações similares por órgãos públicos, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021. Os valores foram definidos considerando os serviços e bens necessários para a execução da solução integrada em TIC, descritos a seguir:

Nº	Descrição do Item	Quantidade	Valores
1	Material Aplicado paradidático: Livro Volume 01 - CIDADANIA	5000 exemplares	R\$ 82.150,00
2	Material Aplicado paradidático: Livro Volume 02 - MEIO AMBIENTE	5000 exemplares	R\$ 82.150,00
3	Material Aplicado paradidático: Livro Volume 03 - SAÚDE E BEM ESTAR	5000 exemplares	R\$ 82.150,00
4	Material Aplicado paradidático: Livro Volume 04 - SOCIEDADE	5000 exemplares	R\$ 82.150,00
5	Material Aplicado paradidático: Livro Volume 05 - GOVERNO	5000 exemplares	R\$ 82.150,00
6	Material Aplicado paradidático: Livro Volume 06 - NOSSO MUNDO	5000 exemplares	R\$ 82.150,00
7	Material Aplicado paradidático: Livro Volume 07 - AMÉRICA DO SUL	5000 exemplares	R\$ 82.150,00
8	Material Aplicado paradidático: Livro Volume 08 - BRASIL NOSSO PAÍS	5000 exemplares	R\$ 82.150,00
9	Material Aplicado paradidático: Livro Volume 09 - ATUALIDADES	5000 exemplares	R\$ 82.150,00
10	Licença da plataforma integrada em nuvem	5000	R\$ 4.116.000,00
11	Locação de equipamentos e componentes de informática	120	R\$ 351.400,00
12	Locação de mobiliário em comodato	120	R\$ 280.000,00
13	Prestação de serviços de gestão de conteúdos	12	R\$ 580.000,00
TOTAL			R\$ 6.066.750,00

Custo Total Estimado da Contratação: R\$ 6.066.750,00 (seis milhões e sessenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais).

A estimativa foi elaborada com base na mediana das pesquisas realizadas, garantindo alinhamento aos parâmetros de mercado, economicidade e viabilidade técnica para a execução do projeto.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha pela contratação de uma empresa especializada para implementar a solução integrada de TIC foi fundamentada em critérios técnicos, econômicos e operacionais, considerando as necessidades específicas do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS) e as melhores práticas de mercado.

1. **Viabilidade Técnica:** A solução contratada oferece uma plataforma em nuvem que atende integralmente às demandas pedagógicas e administrativas, incluindo funcionalidades de publicação de conteúdos didáticos, avaliação automatizada e relatórios gerenciais. Além disso, a plataforma é flexível, escalável e compatível com os requisitos legais e normativos, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A proposta inclui materiais didáticos alinhados à BNCC e integrados às diretrizes pedagógicas do IFMS.

2. **Eficiência Operacional:** A centralização de serviços em um único fornecedor reduz a complexidade de gestão e o risco de inconsistências ou atrasos. A solução prevê suporte técnico contínuo, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, garantindo a plena funcionalidade dos recursos. Além disso, inclui locação de equipamentos e mobiliário, eliminando a necessidade de investimentos iniciais elevados por parte do IFMS.
3. **Custo-Benefício:** Embora a solução contratada tenha um custo total maior em comparação ao desenvolvimento interno, apresenta maior eficiência econômica no longo prazo, ao reduzir despesas indiretas com gestão, treinamento e manutenção de sistemas próprios. Também garante maior qualidade na entrega dos serviços, evitando custos adicionais decorrentes de falhas ou atrasos.
4. **Alinhamento Estratégico:** A contratação permite que o IFMS mantenha o foco em suas atividades finalísticas, delegando a execução operacional a uma empresa especializada, assegurando maior eficiência e qualidade nos resultados. A solução está alinhada às diretrizes institucionais, promovendo modernização tecnológica e inclusão digital para os estudantes.

Com base nesses fatores, a contratação de uma empresa especializada foi escolhida como a solução mais vantajosa, garantindo eficiência operacional, sustentabilidade e qualidade técnica para atender às necessidades institucionais do IFMS.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A escolha pela contratação de uma empresa especializada para a implementação da solução de TIC foi justificada economicamente com base na análise de custos diretos, indiretos e no custo total de propriedade (TCO). A seguir, destacam-se os fatores que fundamentaram a decisão:

1. **Redução de Custos Operacionais:** A solução contratada centraliza as atividades em um único fornecedor, eliminando a necessidade de múltiplos contratos para diferentes serviços e bens. Isso reduz a carga administrativa e os custos indiretos relacionados à gestão de recursos humanos, aquisição de equipamentos e manutenção de sistemas.
2. **Eficiência Econômica:** Apesar de apresentar um custo unitário ligeiramente superior ao desenvolvimento interno (R\$ 1.126,99 por aluno ao ano, contra R\$ 939,66), a solução contratada elimina riscos de atrasos e inconsistências, garantindo maior previsibilidade e controle financeiro.
3. **Custo-Benefício de Longo Prazo:** A contratação inclui licenças para uso da plataforma, materiais didáticos digitais, locação de equipamentos e suporte técnico completo. Esses serviços, fornecidos de forma integrada, asseguram maior eficiência e evitam custos adicionais com correções, atualizações ou substituições de equipamentos e sistemas.
4. **Investimento Otimizado:** A locação de equipamentos e mobiliário em regime de comodato reduz a necessidade de investimentos iniciais elevados, permitindo o uso eficiente do orçamento institucional. Além disso, a solução contratada prevê suporte técnico e manutenção contínuos, garantindo a funcionalidade plena dos recursos durante toda a vigência contratual.
5. **Prevenção de Desperdícios:** Ao transferir a responsabilidade pela execução técnica e operacional para uma empresa especializada, o IFMS minimiza riscos de falhas, retrabalhos e desperdícios, maximizando o retorno sobre o investimento.

Com base nesses aspectos, a solução contratada apresenta melhor viabilidade econômica, ao assegurar eficiência operacional, previsibilidade de custos e alinhamento estratégico com as demandas do IFMS. A escolha reflete o compromisso com a economicidade e a aplicação responsável dos recursos públicos.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da solução integrada de TIC proporcionará os seguintes benefícios ao Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS):

1. **Aprimoramento da Qualidade Educacional:**
 - Promoção do desenvolvimento de competências leitoras e habilidades críticas dos alunos, alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

- Disponibilização de materiais didáticos digitais interativos que enriquecem a experiência educacional e fomentam o letramento digital.

2. Modernização Tecnológica:

- Implantação de uma plataforma em nuvem que integra recursos pedagógicos e administrativos, promovendo um ambiente de ensino moderno, eficiente e conectado.
- Uso de equipamentos tecnológicos em regime de comodato, garantindo acesso a recursos atualizados sem necessidade de investimentos iniciais elevados.

3. Eficiência Operacional:

- Redução da carga administrativa interna por meio da centralização dos serviços em um único fornecedor, permitindo maior foco em atividades estratégicas.
- Suporte técnico contínuo, garantindo a disponibilidade e a funcionalidade plena da solução.

4. Inclusão e Equidade:

- Ampliação do acesso dos alunos às tecnologias educacionais, promovendo igualdade de oportunidades para todos.
- Personalização do ensino, com acompanhamento do progresso individual de cada aluno.

5. Impacto Positivo nos Resultados Institucionais:

- Melhoria nos índices educacionais e no desempenho acadêmico dos estudantes, com reflexos positivos em avaliações externas e indicadores institucionais.
- Fortalecimento da imagem do IFMS como uma instituição inovadora e comprometida com a qualidade da educação.

6. Sustentabilidade e Segurança:

- Adoção de práticas tecnológicas sustentáveis e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando segurança e privacidade dos dados.

7. Custo-Benefício Otimizado:

- Garantia de eficiência econômica com redução de custos indiretos e previsibilidade no uso dos recursos públicos, maximizando o retorno sobre o investimento.

Esses benefícios consolidam o compromisso do IFMS com a inovação e a melhoria contínua da educação pública, alinhando-se às demandas pedagógicas contemporâneas e promovendo uma formação cidadã e tecnológica para os alunos.

17. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação e garantir a plena execução da solução de TIC, as seguintes providências deverão ser adotadas:

1. Planejamento e Estruturação do Processo Licitatório:

- Elaboração do edital com detalhamento técnico das especificações da solução, assegurando o cumprimento da Lei nº 14.133/2021.
- Realização de pesquisas de mercado para fundamentar os valores estimados e garantir economicidade.

2. Designação de Comissão ou Responsáveis:

- Nomeação de servidores para acompanhar as etapas do processo licitatório e atuar na gestão e fiscalização do contrato.

3. Ajustes na Infraestrutura do IFMS:

- Identificação e adequação dos espaços físicos que receberão os equipamentos e mobiliários contratados.
- Garantia de conectividade de internet adequada para a operação da plataforma em nuvem.

4. Planejamento de Capacitações:

- Organização de treinamentos para professores, alunos e gestores sobre o uso da plataforma e dos recursos disponibilizados pela solução.

5. Definição de Mecanismos de Monitoramento:

- Implantação de procedimentos para acompanhar a entrega dos serviços e bens contratados, com foco no cumprimento dos prazos e na qualidade dos resultados.
- Estabelecimento de critérios claros para avaliação de desempenho da contratada durante a execução do contrato.

6. Previsão de Recursos Orçamentários:

- Alocação de recursos financeiros no orçamento institucional para suportar os custos da contratação, conforme o planejamento anual.

7. Formalização da Contratação:

- Assinatura do contrato e publicação do extrato no Diário Oficial da União, conforme previsto na legislação vigente.

Essas providências garantirão a execução eficiente do projeto, assegurando que os objetivos institucionais e pedagógicos do IFMS sejam plenamente atendidos.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A Comissão de Planejamento de contratação de prestação de serviço de ministração de conteúdo paradidático específico para desenvolvimento de habilidades e competências leitoras, designada pela Portaria - Reitoria 1541/2024 - PORTA/RT-GABIN/RT/IFMS, declara, com base no Estudo Técnico Preliminar 137/2024, que a contratação da solução integrada de TIC é viável para atender às necessidades do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS). A solução foi avaliada quanto à sua conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021, e atende aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIANA DANIELLY DE REZENDE MIGUEL

Membro da comissão de contratação

DIEGO TADEU DA SILVA

Membro da comissão de contratação

VANESSA HIROKO KUSANO

Membro da comissão de contratação

MATHEUS JARDIM GUERREIRO DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Documento Digitalizado Público

Estudo Técnico Preliminar 22/2025

Assunto: Estudo Técnico Preliminar 22/2025
Assinado por: Juliana Miguel
Tipo do Documento: Estudo Preliminar
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Juliana Danielly de Rezende Miguel, DIRETOR(A) - CD3 - DIENS**, em 20/03/2025 15:55:53.

Este documento foi armazenado no SUAP em 20/03/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 696396
Código de Autenticação: 06795d2c07



Documento Digitalizado Público

Estudo_Tecnico_Preliminarassinado

Assunto: Estudo_Tecnico_Preliminarassinado
Assinado por: Victor Lima
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Victor Augusto Merli Oliveira Lima, DIRETOR(A) - CD3 - DIRT1**, em 11/04/2025 16:26:20.

Este documento foi armazenado no SUAP em 11/04/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 705674

Código de Autenticação: 90e4bc9977



MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

(Processo Administrativo nº 23347.012175.2024-20)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Jornalista Belizário Lima, 236, Vila Glória, na cidade de Campo Grande/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.673.078/0004-73, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de conteúdo paradidático específico para proficiência das habilidades e competências leitoras, abrangendo o fornecimento de materiais aplicados, plataforma integrada em nuvem, infraestrutura tecnológica e recursos humanos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

	Material Aplicado paradidático: Livro Digital - Volume 01 - " CULTURA 10 DIGITAL - CIDADANIA" ISBN: 978-65- 85882-49-1	26077	Unidade	5000		
	Material Aplicado paradidático: Livro Digital - Volume 02 - " CULTURA 10 DIGITAL - MEIO AMBIENTE" ISBN: 978-65- 85882-48-4	26077	Unidade	5000		
	Material Aplicado paradidático: Livro Digital - Volume 03 - " CULTURA 10 DIGITAL - SAÚDE E BEM ESTAR" ISBN: 978-65- 85882-46-0	26077	Unidade	5000		
4	Material Aplicado paradidático: Livro Digital - Volume 04 - " CULTURA 10 DIGITAL - SOCIEDADE" ISBN: 978-65- 85882-47-7	26077	Unidade	5000		
5	Material Aplicado paradidático: Livro Digital - Volume 05 - "CULTURA 10 DIGITAL -	26077	Unidade	5000		

	GOVERNO" ISBN: 978-65- 85882-45-3					
6	Material Aplicado paradidático: Livro Digital - Volume 06 - " CULTURA 10 DIGITAL - NOSSO MUNDO" ISBN: 978-65- 85882-41-5	26077	Unidade	5000		
7	Material Aplicado paradidático: Livro Digital - Volume 07 - " CULTURA 10 DIGITAL - AMÉRICA DO SUL" ISBN: 978-65- 85882-42-2	26077	Unidade	5000		
8	Material Aplicado paradidático: Livro Digital - Volume 08 - " CULTURA 10 DIGITAL – BRASIL: Nosso País" ISBN: 978-65- 85882-43-9	26077	Unidade	5000		
9	Material Aplicado paradidático: Livro Digital - Volume 9 - " CULTURA 10 DIGITAL - ATUALIDADES" ISBN: 978-65- 85882-40-8	26077	Unidade	5000		

10	Licença anual da plataforma integrada em nuvem, gestão pedagógica e administrativa para o projeto de proficiência de habilidades e competências leitoras;	26077	Licença	5000		
11	Locação de equipamentos e componentes de informática em comodato, sendo: 01 microcomputador, 01 teclado, 01 mouse, 01 webcam e 01 monitor de led de 19";	27448	Serviço	120		
12	Locação de mobiliário em comodato, sendo: 01 Mesa de madeira, 1 cadeiras, incluindo ambientalização de ambiente através de adesivo em vinil blackout fosco;	20460	Serviço	120		
13	Prestação de serviços de gestão de conteúdos, com	25992	Mês	12		

	suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva da plataforma integrada em nuvem de Realidade Aumentada;					
--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. ~~O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

2.1.1. ~~O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.~~

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura do contrato**, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

OU

2.3. ~~O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

2.3.1. ~~A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no~~

~~Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.~~

~~2.3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~2.3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

~~2.3.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.~~

~~2.3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

~~4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.~~

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.3.1. Fornecimento e gestão da plataforma integrada em nuvem;

4.3.2. Desenvolvimento e entrega de materiais digitais paradidáticos;

4.3.3. Locação de equipamentos e mobiliários em comodato

4.4. **Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:**

4.4.1. Exclusivamente para serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e instalação de equipamentos.

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. ~~É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

4.9. ~~Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:~~

4.9.1. ~~O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;~~

4.9.2. ~~O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;~~

4.9.3. ~~O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.~~

4.9.4. ~~Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.~~

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. ~~O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).~~

OU

5.2. ~~O valor total da contratação é de R\$..... (.....)~~

5.3. ~~No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.~~

5.4. ~~O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.~~

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/01/2025.

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante, **além das previstas no termo de referência:**
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de **30 (trinta dias)**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta dias)**.

8.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, **além das previstas no termo de referência**:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is):* **Rua Jorn. Belizário Lima, 236. Vila Glória – Campo Grande/MS CEP: 79004-270.**
- 9.24.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*

9.25. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.26. *Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:*

9.26.1. *Transferência de toda a documentação técnica, incluindo relatórios, manuais e históricos de suporte;*

9.26.2. *Treinamento e orientação da nova equipe responsável, caso aplicável;*

9.26.3. *Garantia da continuidade operacional durante o período de transição, com acompanhamento da Contratante.*

9.27. ~~*Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*~~

9.27.1. ~~*Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*~~

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. ~~Não haverá exigência de garantia contratual da execução.~~

OU

11.2. ~~A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.~~

OU

11.3. ~~A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:~~

- 11.3.1. ~~BEM 1..... Valor~~
- 11.3.2. ~~BEM 2Valor~~
- 11.3.3. ~~---~~
- 11.3.4. ~~TOTALValor total~~

OU

11.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

11.5. ~~O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:~~

- 11.5.1. ~~BEM 1..... Valor~~

11.5.2. ~~BEM 2Valor~~

11.5.3. ~~---~~

11.5.4. ~~TOTALValor total~~

11.6. ~~Caso utilizada a modalidade de seguro garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

11.7. ~~Caso utilizada a modalidade de seguro garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

11.8. ~~A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

11.9. ~~Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.~~

11.10. ~~Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

11.11. ~~A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:~~

11.11.1. ~~prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~

11.11.2. ~~multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e~~

11.11.3. ~~obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.~~

11.12. ~~A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.11, observada a legislação que rege a matéria.~~

11.13. ~~A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

11.14. ~~Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.~~

11.15. ~~No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).~~

11.16. ~~No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

11.17. ~~Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~

11.18. ~~O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~11.18.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).~~

~~11.18.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~11.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;~~

~~11.20. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~11.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~

~~11.22. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.~~

~~11.23. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.~~

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa**:

(1) Moratória de **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **5 (cinco)** dias;

(2) *Moratória de **1% (um por cento)** do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de **10% (trinta por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

*a. O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de **0,5%** a **20%** do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de **0,5%** a **20%** do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de **0,5%** a **10%** do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de **0,5%** a **5%** do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de **0,5%** a **5%** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

~~13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~

~~13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.~~

~~13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:~~

~~a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e~~

~~b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.~~

OU

13.4. O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5. O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.6. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.7. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade: **24415**

II.Fonte de Recursos: **1000000000**

III.Programa de Trabalho: **231565**

IV.Elemento de Despesa: **339040-18/ 339040-06 / 339039-12 / 339040-07**

V. Plano Interno: **L20RLP01ENN**

VI.Nota de Empenho:

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Campo Grande, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXXX/2025

O Instituto Federal, de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, com sede na e na Rua Jornalista Belizário Lima, 236, Vila Glória – CEP: 79004-270, na cidade de Campo Grande/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0001-20, neste ato representado pela Senhora Reitora Elaine Borges Monteiro Cassiano, nomeada pela decreto nº 25 de novembro de 2019, publicada no Diário oficial da União de 26 de novembro de 2019, portadora da matrícula funcional nº 1941845, reconduzida pelo decreto de 5 de dezembro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23347.012175.2024-20, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de conteúdo paradidático específico para proficiência das habilidades e competências leitoras, abrangendo o fornecimento de materiais aplicados, plataforma integrada em nuvem, infraestrutura tecnológica e recursos humanos, especificado(s) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 9/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal, de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, CNPJ: 10.673.078/0001-20.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
1	981837 - PREFEITURA MUNICIPAL S.GONCALO DO AMARANTE-RN	Unidade	2500
2	981837 - PREFEITURA MUNICIPAL S.GONCALO DO AMARANTE-RN	Unidade	2500
3	981837 - PREFEITURA MUNICIPAL S.GONCALO DO AMARANTE-RN	Unidade	2500
4	981837 - PREFEITURA MUNICIPAL S.GONCALO DO AMARANTE-RN	Unidade	2500
5	981837 - PREFEITURA MUNICIPAL S.GONCALO DO AMARANTE-RN	Unidade	2500
6	981837 - PREFEITURA MUNICIPAL S.GONCALO DO AMARANTE-RN	Unidade	2500
7	981837 - PREFEITURA MUNICIPAL S.GONCALO DO AMARANTE-RN	Unidade	2500
8	981837 - PREFEITURA MUNICIPAL S.GONCALO DO AMARANTE-RN	Unidade	2500
9	981837 - PREFEITURA MUNICIPAL S.GONCALO DO AMARANTE-RN	Unidade	2500
10	981837 - PREFEITURA MUNICIPAL S.GONCALO DO AMARANTE-RN	Unidade	2500
11	981837 - PREFEITURA	Unidade	120

	MUNICIPAL S.GONCALO DO AMARANTE-RN		
12	981837 - PREFEITURA MUNICIPAL S.GONCALO DO AMARANTE-RN	Unidade	60
13	981837 - PREFEITURA MUNICIPAL S.GONCALO DO AMARANTE-RN	Unidade	12

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata

de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



[Processo 23347.012175.2024-20](#)

Campo Grande, 4 de junho de 2025

Assunto: Análise Comparativa de Soluções Paradidáticas Digitais Integradas na Administração Pública (2019-2024)

Contexto e Objetivo da Análise

Nos últimos cinco anos, diversos órgãos públicos educacionais contrataram soluções digitais paradidáticas integradas para desenvolver competências leitoras de estudantes, alinhadas as Diretrizes Curriculares Nacionais. Tais soluções normalmente englobam um acervo de conteúdos paradidáticos digitais interativos (como livros literários, objetos de aprendizagem gamificados, etc.), disponibilizados por meio de uma plataforma educacional em nuvem (modelo Software as a Service – SaaS). Muitos contratos também preveem serviços de capacitação de docentes e suporte pedagógico, e alguns incluem materiais físicos complementares (livros paradidáticos impressos, kits didáticos) para integração com atividades de sala de aula.

O Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS) estuda a contratação, via Registro de Preços, de uma solução paradidática digital integrada como solução única de TIC, abrangendo: plataforma SaaS com conteúdos paradidáticos, estações de trabalho e mobiliário em comodato para uso dos alunos, além de capacitação e suporte técnico-pedagógico. Este relatório analisa experiências similares em órgãos públicos, comparando modelos adotados, pontos fortes e fracos, de forma a justificar os diferenciais da solução proposta pelo IFMS em relação às anteriores. As informações apresentadas seguem linguagem técnica, clara e objetiva, conforme exigências para Estudos Técnicos Preliminares (art. 11, II da IN SGD/ME nº 94/2022).

Exemplos de Soluções Paradidáticas Digitais Integradas Contratadas (2019–2024)

Diversos entes públicos, especialmente no ensino básico (fundamental e médio) e em alguns casos no técnico/profissional, já implementaram soluções semelhantes. Abaixo destacamos casos relevantes, com descrição do modelo de contratação, escopo da solução e referências públicas (licitação e fonte):

- **Secretaria de Educação do Rio Grande do Sul (SEDUC-RS) – 2021:** realizou pregões eletrônicos para contratar plataformas de leitura digital com acervo literário amplo, visando incentivar a leitura durante a pandemia. Foram contratados serviços SaaS de biblioteca digital: a plataforma Árvore de Livros (com mais de 30 mil títulos) para alunos dos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, e a plataforma Elefante Letrado para os anos iniciais. Cada aluno e professor recebeu licenças de acesso para ler obras literárias alinhadas às habilidades de leitura da BNCC. O contrato da Árvore de Livros, com valor previsto de R\$ 95,8 milhões por 4 anos, disponibilizou 570.688 licenças a estudantes da rede estadual. Como pontos fortes, essa solução ofereceu acervo literário diversificado e acesso multi-dispositivos (computadores, tablets, smartphones) sem custo aos usuários finais. Entretanto, verificou-se como fragilidade o baixo uso efetivo: em novembro de 2021 apenas ~17% das licenças tinham usuários cadastrados e menos de 1% dos alunos efetivamente leram obras na plataforma, gerando subutilização do investimento. O Ministério Público apontou falhas de planejamento e treinamento insuficiente na adoção, e a Justiça chegou a suspender temporariamente o contrato por suspeitas de direcionamento na licitação. Em suma, o modelo do RS foi integrado (conteúdo + plataforma), porém sem fornecimento de hardware, dependendo da infraestrutura existente nas escolas ou dos dispositivos dos próprios alunos, e exigindo forte mobilização pedagógica para atingir plena adesão dos docentes e discentes.
- **Associação de Municípios da Bacia do Médio São Francisco (AMMESF-MG) – 2024:** esse consórcio intermunicipal em Minas Gerais adotou um modelo de Registro de Preços para adquirir “soluções paradidáticas em projetos integradores para a educação básica”, contemplando material físico e e-

book, material complementar e suporte pedagógico. O edital (Pregão Eletrônico nº 006/2024, SRP 007/2024) foi estruturado em três lotes temáticos, cada qual fornecendo uma solução paradigmática completa sobre um tema transversal da BNCC: Lote 1 – educação para o trânsito; Lote 2 – segurança no ambiente escolar; Lote 3 – educação tecnológica. Em cada lote, a empresa vencedora deve prover um kit integrado contendo: livros paradigmáticos impressos sobre o tema, acesso a versões digitais interativas (e-books), materiais complementares (possivelmente como objetos digitais ou jogos educativos) e suporte pedagógico aos professores para aplicação dos projetos em sala. O modelo é integrado por lote temático – ou seja, cada tema constitui uma solução completa entregue pelo fornecedor. Como pontos fortes, a contratação via consórcio permitiu atender diversas prefeituras com uma única licitação, garantindo padronização de conteúdo alinhado à BNCC e economia de escala nos preços. A integração de conteúdo físico e digital acompanhada de formação docente assegura que os projetos possam ser implementados de forma prática e contextualizada (por exemplo, combinando leitura de textos, atividades online e projetos em sala). Por outro lado, entre os potenciais pontos fracos está a abrangência limitada de cada solução – por serem temas específicos, os kits atendem a competências leitoras dentro daqueles eixos (trânsito, segurança, tecnologia) e não necessariamente cobrem de forma ampla todos os eixos de leitura/literacia. Além disso, a logística de distribuição de material físico e a necessidade de coordenação entre municípios consorciados podem representar desafios de implementação homogênea em larga escala.

- **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Extremo Sul de Minas (CIMESMI-MG) – 2023:** outra iniciativa consorciada, envolvendo prefeituras do sul de Minas, foi a contratação (Processo Licitatório nº 17/2023 – Pregão Presencial nº 14/2023) de **licenças de uso de uma Plataforma de Estudo Digital/Ambiente Virtual de Aprendizagem abrangendo todas as disciplinas básicas** do currículo (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, etc.). Diferentemente do caso anterior, aqui a ênfase não foi em kits temáticos físicos, mas sim em um sistema online unificado: a plataforma contratada deveria oferecer conteúdos digitais interativos alinhados à BNCC para todas as áreas do conhecimento, incluindo recursos de *videoaulas*, objetos gamificados e atividades personalizáveis pelo professor. O Termo de Referência explicitou a necessidade de funcionalidades de acompanhamento do aprendizado, envio de tarefas customizadas e ferramentas de engajamento (por exemplo, jogos educacionais com recompensas virtuais, incluindo jogos de educação financeira) integradas ao ambiente. O modelo de contratação foi um Registro de Preços compartilhado, permitindo que cada município consorciado firmasse contratos conforme suas necessidades, todos sob as especificações padronizadas do consórcio. Como pontos fortes, esta solução apresenta cobertura curricular ampla – servindo como plataforma única para diversas competências, incluindo leitura em língua portuguesa, raciocínio matemático e outras áreas, o que facilita a adoção contínua no dia a dia escolar em vez de projetos pontuais. A integração total em um AVA com dashboard para professores e recursos de personalização pedagógica dá flexibilidade para atender realidades de cada escola. Adicionalmente, por ser 100% digital, fomenta o uso de tecnologias educacionais e o letramento digital de alunos e docentes, em consonância com as competências gerais da BNCC (especialmente as competências digitais nº 5 e de cultura digital). Em termos de fragilidades, aponta-se a dependência de infraestrutura de TI nas escolas – a efetividade demanda que laboratórios de informática, redes Wi-Fi ou dispositivos móveis estejam disponíveis aos alunos, uma vez que *não* houve fornecimento de equipamentos em comodato nesse contrato (cabendo a cada município prover ou já ter computadores e internet). Também há o desafio da capacitação: embora a plataforma ofereça suporte básico, o sucesso depende da adesão dos professores em integrar as novas ferramentas ao planejamento pedagógico diário – risco semelhante ao observado no RS, de baixa utilização se não houver treinamento adequado e acompanhamento. Ainda assim, o consórcio previu apoio técnico e *tutoria* inicial como parte da implantação (conforme práticas comuns em contratos SaaS educacionais).
- **Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Melhorias do Norte Central do PR (CISMEL-PR) – 2024:** embora com escopo um pouco distinto, vale citar que o CISMEL lançou o Pregão Eletrônico nº 004/2024 visando registrar preços para aquisição de recursos paradigmáticos focados em *“Temas Contemporâneos”* previstos na BNCC. Essa iniciativa paranaense indica a preocupação em abordar, via soluções educativas integradas, temas transversais como cidadania, meio ambiente, diversidade, etc., utilizando materiais paradigmáticos específicos. Os detalhes apontam para kits voltados a apoiar os professores no trabalho com esses temas emergentes do currículo, possivelmente incluindo mídias digitais e materiais de apoio docente. O modelo, similar aos consórcios mineiros, busca uma solução unificada para múltiplos municípios, garantindo alinhamento com as diretrizes da BNCC sobre temas transversais. Pontos fortes: atendimento de demandas atuais do currículo (cidadania digital, educação socioemocional, etc.) de forma padronizada e com economia de escala. Desafios: assegurar que cada escola aplique os recursos de maneira eficaz em seu contexto local, e complementar essa solução temática com o desenvolvimento geral da competência leitora tradicional.

- Prefeituras Municipais (exemplos SP) – 2022:** Além de consórcios, prefeituras individualmente também aderiram a plataformas de leitura digital. A Prefeitura de *Itanhaém-SP*, por exemplo, firmou contrato em 2022 com a Plataforma Árvore de Livros para lançar a “Biblioteca Digital de Itanhaém”, disponibilizando acesso gratuito a um acervo de 30 mil livros literários a todos os alunos, professores e até munícipes interessados. A solução é 100% em nuvem, permitindo leitura via tablets, e-readers, smartphones ou computadores pessoais. Em paralelo, o município foi contemplado por um projeto federal de modernização de bibliotecas públicas, pelo qual recebeu dispositivos eletrônicos e mobiliários para equipar a Biblioteca Municipal com essa infraestrutura digital. Assim, conjugou-se o conteúdo digital contratado (via Árvore) com hardware e espaço físico adequados, criando um ambiente integrado de leitura digital para a comunidade. O ponto forte evidente é a democratização da leitura – removendo barreiras de custo dos livros e ampliando o alcance para além da escola (uso comunitário). Contudo, novamente, a taxa de uso depende de iniciativas de incentivo à leitura (a notícia relata campanhas de premiação de alunos leitores, etc.) e de alfabetização digital dos usuários para aproveitarem a plataforma. Cita-se ainda a Prefeitura de Itapetininga-SP, que adotou estratégia similar com a Árvore de Livros, oferecendo login gratuito aos cidadãos para acesso a milhares de títulos pela internet. Esses casos municipais confirmam a tendência de soluções paradigmáticas digitais integradas à política de leitura local, embora normalmente não incluam entrega de computadores (no caso de Itanhaém, os equipamentos vieram de convênio externo, não do contrato da plataforma).
- Iniciativas em Educação Profissional/Técnica:** Embora menos frequentes, há exemplos de soluções integradas voltadas à educação tecnológica que compartilham características dos casos acima. Um exemplo é a contratação pela Prefeitura de Potim-SP (2020) de uma solução completa de Robótica Educacional, que incluía kits didáticos tecnológicos, licença de software educacional, conteúdos paradigmáticos digitais de apoio ao professor e capacitação técnica, integrando-se à criação de salas de atividades do projeto “Aprendizagem Criativa”. Nesse contrato, a empresa forneceu o conjunto de equipamentos e materiais pedagógicos, enquanto a prefeitura ficou responsável por adequar o espaço físico e mobiliário da sala maker/robótica. O modelo é semelhante a um **“laboratório educacional turnkey”** (chave-na-mão) – porém, note-se, sem incluir a infraestrutura fixa. Pontos positivos: integra tecnologia e conteúdo paradigmático alinhado à BNCC (no caso, contribuindo para as competências de cultura digital, raciocínio lógico, etc.), oferecendo solução indivisível (evitando múltiplas contratações para equipamentos, software e treinamento separadamente). Ponto de atenção: a necessidade de o contratante disponibilizar mobiliário, energia e rede adequados, o que destaca uma questão recorrente: muitos contratos de soluções digitais educacionais não cobrem a infraestrutura física, exigindo investimento complementar da instituição para sua plena implementação.

Quadro Comparativo das Soluções Analisadas

Para melhor visualizar as diferenças entre os casos levantados e a solução proposta para o IFMS, apresenta-se a tabela comparativa a seguir, resumindo os componentes incluídos em cada solução e o modelo de contratação adotado:

Solução (Órgão, Ano)	Conteúdo Paradidático Digital	Plataforma em Nuvem (SaaS)	Material Paradidático Físico incluído	Hardware/Mobiliário em comodato	Modelo de Contratação / Observações
----------------------------	-------------------------------------	----------------------------------	---	------------------------------------	---

Plataformas de Leitura – SEDUC/RS (2021)	✓ Biblioteca digital literária (Fund. II e EM) + outra para Fund. I	✓ (licenças de uso para alunos e professores)	□ (acervo somente digital)	□ (infraestrutura por conta das escolas/alunos)	Pregões eletrônicos distintos por segmento; contrato SaaS multi- anos (570 mil licenças). Grande acervo, porém baixa utilização observada (~17% usuários).
---	---	--	-------------------------------------	--	--

Proj. Integradores – AMMESF/MG (2024)	✓ Soluções digitais temáticas (trânsito, etc.) + e-books	✓ (plataforma para acesso aos e-books e objetos digitais)	✓ (coleções de livros físicos por tema)	□ (escolas usam equipamentos próprios)	Registro de Preços (consórcio) em lotes temáticos . Cada lote: kit completo (conteúdos físicos + digitais + suporte pedagógico). Contratação compartilhada pelos municípios consorciados.
--	--	---	---	--	--

Plataforma Multi-disciplinar – CIMESMI/MG (2023)	✓ Acervo digital interdisciplinar (todas as disciplinas BNCC)	✓ (AVA unificado para rede municipal)	□ (não há livros físicos, conteúdo 100% online)	□ (necessário laboratórios já existentes)	Registro de Preços compartilhado (consórcio). Solução única de software com conteúdos interativos e ferramentas de aprendizagem (videoaulas, jogos, etc.). Sem fornecimento de hardware; requer infraestrutura local e adesão docente.
---	---	---------------------------------------	---	---	--

Solução IFMS (proposta 2025)	✓ Conteúdos paradidáticos digitais interativos (multigênero, alinhados BNCC)	✓ (plataforma SaaS unificada para todos os campi)	□ (não planeja incluir livros impressos)	✓ (estações de trabalho e mobiliário fornecidos em comodato)	Registro de Preços para solução TIC integrada única . Fornecedor entregará plataforma + conteúdo + laboratório de leitura digital completo (equipamentos e mobiliário) + treinamento e suporte. Modelo visa evitar fragmentação contratual e garantir uso efetivo da solução.
-------------------------------------	--	---	--	--	---

Legenda: ✓ – item contemplado; □ – item não contemplado.

Pontos Fortes e Fracos das Soluções Analisadas

A partir dos casos estudados, é possível identificar vantagens recorrentes dessas soluções paradidáticas digitais, bem como desafios enfrentados, o que orienta a justificativa da abordagem do IFMS:

- **Alinhamento Curricular e Inovação Pedagógica:** a adoção desta solução educacional digital justifica-se por seu alinhamento às Diretrizes Curriculares Nacionais e a Política de Educação Digital, e atende a demandas da Educação Profissional e Tecnológica. A plataforma proposta integra três dimensões essenciais: (1) curricular, ao articular competências leitoras e digitais com os eixos

tecnológicos dos cursos; (2) pedagógicas, ao oferecer recursos interativos e gamificados que potencializam a aprendizagem ativa, sem substituir a mediação docente; e (3) técnico-social, ao promover a possibilidade, mediante intervenção e capacitação docente contínua, do letramento digital crítico, capacitando os estudantes a utilizar tecnologias com autonomia e discernimento. Além disso, a solução oferece acessibilidade multiplataforma e conteúdos adaptáveis a diferentes realidades institucionais.

- **Integração de Serviços (conteúdo + plataforma + formação):** Os modelos integrados adotados (notadamente via consórcios ou plataformas abrangentes) mostram-se eficazes em evitar a fragmentação. Ao contratar um pacote completo, os órgãos asseguram compatibilidade entre conteúdo e sistema, além de normalmente incluírem formação inicial e suporte continuado aos educadores. No caso do AMMESF, por exemplo, a presença de suporte pedagógico foi parte do objeto contratado, o que aumenta as chances de uso adequado do material nas escolas. Esse é um diferencial frente a aquisições tradicionais de livros físicos isolados, nas quais muitas vezes os professores não recebem orientação para integrá-los ao currículo. A integração plataforma + conteúdo também facilita o monitoramento de uso e resultados – como visto na plataforma do RS, que permitiu medir quantos alunos acessaram e quantos livros leram (ainda que os números tenham sido baixos, essa visibilidade é importante para gestão).
- **Economia de escala e alcance ampliado:** Contratações via consórcios ou em larga escala (estado inteiro, múltiplos municípios) possibilitaram preços mais competitivos e padronização de soluções entre várias escolas. Além disso, soluções digitais em nuvem são altamente escaláveis – uma vez contratada a licença, qualquer usuário autorizado na rede de ensino pode acessar de qualquer lugar e a qualquer momento. Isso se revelou particularmente importante em contextos de ensino remoto ou híbrido (ex.: a contratação emergencial no RS durante a pandemia tinha justamente o objetivo de levar leitura para os alunos em casa). Em Itanhaém-SP, a plataforma foi disponibilizada não apenas nas escolas, mas também ao público em geral via biblioteca municipal, ampliando o alcance para toda a comunidade.
- **Principais fragilidades:** Em contrapartida, praticamente todos os casos evidenciam desafios que devem ser mitigados no projeto do IFMS. O primeiro é a adesão e capacitação dos usuários (professores e alunos). Soluções ricas em recursos não produzem efeito se não forem bem integradas às práticas docentes. O exemplo do RS é elucidativo: a falta de engajamento levou à subutilização maciça da plataforma, um prejuízo pedagógico e financeiro. Isso reforça a necessidade de treinamento contínuo, acompanhamento do uso e incentivos (gamificação, projetos de leitura, monitoramento por gestores) para garantir que a ferramenta seja incorporada ao cotidiano escolar. O segundo ponto fraco comum é a dependência de infraestrutura tecnológica. Muitas redes de ensino públicas carecem de equipamentos suficientes ou conexão de internet estável em todas as unidades. Nos contratos levantados, a não inclusão de hardware foi a regra – cabendo às escolas proverem laboratórios de informática ou tablets. Em Potim-SP, o termo de referência deixava claro que mobiliário, energia e rede eram responsabilidade do contratante, não do fornecedor. Essa lacuna pode limitar o sucesso da iniciativa em escolas menos aparelhadas. Da mesma forma, nas soluções 100% digitais, problemas de conectividade ou falta de dispositivos impedem o acesso universal dos alunos. Por fim, um terceiro desafio reside na adequação do conteúdo ao público-alvo específico. Algumas soluções genéricas podem não contemplar plenamente necessidades de segmentos como a educação profissional/técnica. Até então, a maioria dos contratos focou no ensino fundamental e médio regular. Conteúdos paradidáticos voltados a contextos técnicos (ex.: leitura aplicada a áreas tecnológicas, linguagem técnica, etc.) não foram o centro dessas aquisições.

Justificativa dos Diferenciais da Solução IFMS Proposta

Considerando as lições aprendidas nos casos acima, a solução paradidática digital integrada proposta pelo IFMS apresenta diferenciais significativos que a tornam justificada e inovadora no contexto da Administração Pública:

- **Fornecimento de Infraestrutura Física em Comodato:** Diferentemente das experiências anteriores, o IFMS pretende contratar, junto com a plataforma digital paradidática, o fornecimento de estações de trabalho (computadores) e mobiliário completo em comodato para montagem de espaços de leitura/estudo nas unidades. Este é um diferencial crucial: soluciona a barreira de falta de equipamentos, garantindo equidade de acesso para todos os campi e alunos. Enquanto projetos anteriores dependiam de infraestrutura própria (um fator de insucesso em alguns casos), o IFMS entregará a solução “fim a fim”, incluindo o ambiente físico adequado. Isso eleva a probabilidade de uso efetivo, pois cada campus terá um laboratório de leitura digital padronizado pronto para uso. A responsabilidade pela manutenção inicial

desses equipamentos fica com o fornecedor, integrando-se ao suporte técnico, o que libera o IFMS de investimentos imediatos em TI e agiliza a implementação.

- **Solução Realmente Integrada e Indivisível:** A contratação será feita como solução única de TIC via Registro de Preços, englobando conteúdo, software, hardware e serviços. Essa aglutinação do objeto está amparada pela legislação (atende à Súmula 247 do TCU e art. 6º, XII c/c art. 23, §1º da Lei 14.133/21, quanto à natureza singular e à necessidade de compatibilidade entre componentes) e se justifica tecnicamente pela indivisibilidade funcional: os componentes se complementam para o objetivo fim (melhoria da competência leitora). Com um único fornecedor responsável, evita-se riscos de incompatibilidade ou jogo de empurra entre diferentes contratados (por exemplo, conteúdo de um fornecedor não rodando bem na plataforma de outro, ou software exigindo equipamentos não previstos). A experiência demonstra que soluções fragmentadas dificultam a coordenação – o IFMS opta por um contrato unificado, garantindo maior controle sobre as especificações e a qualidade entregue. Além disso, a aquisição via Registro de Preços possibilita atender gradativamente as unidades demandantes, escalonando a implantação conforme a disponibilidade orçamentária, mas assegurando desde já as condições negociadas (preços e padronização).
- **Enfoque em Competências Leitoras na Educação Técnica:** A proposta do IFMS preenche uma lacuna observada: poucas iniciativas focaram na leitura em contextos de educação técnica e profissional. Ao incluir conteúdos paradidáticos interativos alinhados à BNCC, a solução abrangerá as competências de Língua Portuguesa (leitura, interpretação, produção de textos) que são base para todas as áreas, mas poderá também personalizar trilhas de leitura para os itinerários formativos técnicos. Por exemplo, a plataforma poderá dispor de textos e desafios ligados a temas da educação profissional, aproximando o estudante dos vocabulários e saberes de sua área técnica, sem perder de vista as habilidades gerais de leitura. Esse diferencial de contexto torna a solução do IFMS pioneira entre os Institutos Federais, servindo de modelo para outras instituições de ensino técnico que buscam melhorar a proficiência leitora de seus alunos (habilidade fundamental inclusive para a compreensão de manuais técnicos, normas, artigos científicos das respectivas profissões). Em suma, o IFMS adaptará as lições do ensino básico para a realidade da educação técnica integrada, algo inovador e necessário.
- **Mitigação de Falhas Detectadas em Projetos Anteriores:** Os pontos fracos identificados em contratos pretéritos são diretamente endereçados na concepção do projeto IFMS. O plano de capacitação docente será robusto, prevendo formação inicial abrangente no uso da plataforma e dos conteúdos, além de suporte contínuo e canais de atendimento ao professor. Aprimorar a proficiência digital dos docentes e engajá-los no uso regular da ferramenta é prioridade – aprendizado derivado do caso do RS, em que a falta de preparação resultou em baixa adesão. Ademais, o IFMS poderá implementar internamente estratégias de incentivo à leitura digital (por exemplo, projetos institucionais de leitura, monitoramento de metas de livros lidos por turma, gamificação entre campi), aproveitando os recursos de analytics da plataforma para acompanhar o engajamento. Outra medida é assegurar a atratividade e diversidade do acervo digital contratado: a experiência mostra que oferecer milhares de títulos não basta se não forem do interesse dos jovens. Portanto, o Termo de Referência do IFMS deverá exigir da solução um repertório amplo e atualizado, cobrindo gêneros literários, textos informativos, HQs, livros técnicos introdutórios, etc., garantindo que cada aluno encontre leituras de seu interesse. A curadoria de conteúdo será parte do critério técnico, aprendendo com a lição de que quantidade deve vir acompanhada de qualidade e pertinência.
- **Benefícios Adicionais e Sinergias:** Por ser uma solução alinhada às políticas públicas atuais, a plataforma paradidática do IFMS poderá dialogar com outras iniciativas governamentais. Por exemplo, o MEC e os estados têm investido em plataformas de avaliação e recuperação das aprendizagens pós-pandemia; a solução do IFMS, com seu acervo e analytics, pode complementar esses esforços fornecendo dados de leitura e indicando evoluções nas competências leitoras ao longo do tempo. Também há sinergia com a cultura de recursos educacionais digitais abertos (RED) fomentada federalmente – muitos materiais paradidáticos poderão ser incorporados ou adaptados conforme necessidades locais, inclusive permitindo que professores do IFMS criem conteúdos e os integrem na plataforma, enriquecendo a solução (funcionalidade de autorias locais, se prevista, será um bônus). Em termos de investimento, a escolha por um pacote completo via registro de preços tende a ser mais econômica a médio prazo do que compras fragmentadas e pontuais, além de possibilitar que outros campi ou até outros órgãos de educação interessados possam aderir à ata de registros, ampliando o impacto da iniciativa.

Em conclusão, a análise das experiências anteriores demonstra que soluções paradidáticas digitais integradas vêm ganhando espaço na gestão pública educacional, cada qual com aprendizados importantes. O IFMS posiciona-se para adotar o estado da arte dessas soluções – integrando conteúdo digital, plataforma, infraestrutura e suporte – de forma pioneira no âmbito da educação profissional. Os diferenciais da proposta do IFMS, tais como a inclusão de hardware em comodato e o enfoque direcionado às necessidades de seus alunos, resolvem problemas antes observados e maximizam as chances de sucesso na melhoria das competências leitoras. Essa iniciativa se alinha às melhores práticas de contratações de TIC educacionais e atende ao interesse público ao elevar a qualidade do processo de ensino-aprendizagem por meio de um ambiente paradidático digital completo e sustentável.

Referências e Casos Citados

- **OLIVEIRA, Rosane de.** Com suspeita de irregularidade, contrato de R\$ 958 milhões da Secretaria de Educação do RS é suspenso pela Justiça, mas governo recorre. *GaúchaZH*, Porto Alegre, 26 abr. 2022. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/colunistas/rosane-de-oliveira/noticia/2022/04/com-suspeita-de-irregularidade-contrato-de-r-958-milhoes-da-secretaria-de-educacao-do-rs-e-suspenso-pela-justica-mas-governo-recorre-cl1qwqdh00bk017c4rkbchsm.html>. Acesso em: 26 maio 2025.
- **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO (AMMESF).** Pregão Eletrônico nº 005/2024. Registro de preços para futura e eventual aquisição de soluções paradidáticas em projetos integradores para a educação básica. *Alerta Licitação*, Caldas, MG, 28 maio 2024. Disponível em: <https://alertalicitacao.com.br/licitacao/DM-N-65ECFCA6>. Acesso em: 26 maio 2025.
- **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO MINEIRO (CIMESMI).** Registro de preços para aquisição de livros didáticos para os componentes curriculares de História, Geografia, Educação Física, Artes e outros. *Portal CIMESMI*, [s.l.], 2024. Disponível em: <https://www.cimesmi.mg.gov.br/processos-licitatorios/download/file?fid=3.88>. Acesso em: 26 maio 2025.
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM.** Biblioteca digital de Itanhaém dará acesso a mais de 30 mil livros grátis. *Prefeitura Municipal de Itanhaém*, Itanhaém, 11 ago. 2022. Disponível em: <https://www2.itanhaem.sp.gov.br/2022/08/11/biblioteca-digital-de-itanhaem-dara-acesso-a-mais-de-30-mil-livros-gratis/>. Acesso em: 26 maio 2025.
- **POTIM (Município).** Termo de referência: aquisição de material didático e paradidático digital para o professor, que integra o Projeto Aprendizagem Criativa. *Prefeitura Municipal de Potim*, Potim, 2020. Disponível em: <https://potim.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/01/Termo-de-Refer%C3%Aancia-Rob%C3%B3tica.pdf>. Acesso em: 26 maio 2025.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Diego Tadeu da Silva, DIRETOR(A)** - CD3 - DIRDI, em 04/06/2025 16:32:43.
- **Juliana Danielly de Rezende Miguel, DIRETOR(A)** - CD3 - DIENS, em 04/06/2025 16:33:27.
- **Vanessa Hiroko Kusano, DIRETOR(A)** - CD3 - DIPES, em 04/06/2025 16:33:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 535575

Código de Autenticação: ad5c740143

